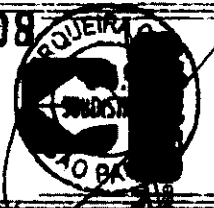


**SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA**



505 nº 005.855.331-21; **HUBERTI EDNILSON DA COSTA PINTO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 8048901873, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 661.341.700-97; **ILLEN BARROS LUNA**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 1923084, expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 877.877.501-97; **JACKSON ALEXANDRE CADORIN**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 1922356, expedido pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 776.866.919-34; **JEAN CARLOS DA SILVA DUARTE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 628309363, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.948.941-49; **JOAO GERALDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 935191, expedido pela SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.148.091-49; **JOAO RODRIGO ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 241036392, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.754.518-30; **JORGE MACARELLI**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 338672394, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.696.528-47; **JOSE RICARDO MALAGUTE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Redes, portador do documento de identidade nº 431643507, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.390.188-01; **JUAN ANTONIO GARCIA GOMEZ**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 99240145, expedido pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.694.897-63; **KARINA DE CARVALHO SILVA SALLES**, brasileira, casada, formada em Pedagogia, portadora do documento de identidade nº 2452762, expedido pela SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 425.686.412-15; **KAWAN ZERLOTINI DOS REIS**, brasileiro, solteiro, formado em Análise e Desenvolvimento de Sistema, portador do documento de identidade nº 473524181, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.011.918-09; **LEANDRO DE PAULA ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 447456222, expedido pela SP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.417.908-42; **LEONARDO KENJI RIBEIRO KITAJIMA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Eletrônica, portador do documento de identidade nº 108788621, expedido pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.377.487-78; **LIGIA FABIANI TOTTI**, brasileira, casada, formada em Relações Públicas, portadora do documento de identidade nº 321567080, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 227.443.598-74; **LILIAM ELISABETH DE LIMA ROSA**, brasileira, casada, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 292873074, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.218.028-50; **LUCIANA KAORI HAYASHI**, brasileira, solteira, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 220465976, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 157.659.598-65; **LUCIANA SCHWERTNER**, brasileira, união estável, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 24245, expedido pela OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 612.424.030-00; **LUCIANO POMPEO PASQUALINI**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 117667080, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.800.008-65; **LUIS GUSTAVO PEREZ RODRIGUES**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação, portador do documento de identidade nº 127367743, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.981.568-77; **LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELO**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 4664376, expedido pela SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.673.204-53; **LUIZ FERNANDO RIBEIRO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº M6890340, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 962.003.086-91; **LUIZ GUSTAVO PEREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 257003502, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.637.658-84; **LUIZ SERGIO MOTA MAGALHAES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 5466627, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.524.706-00; **MARCELO IACABO**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 18501873, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.369.358-10; **MARCELO OSCAR RIBAS**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 6075964152, expedido pela RS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.013.220-11; **MARCELO RABETTI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 203165330, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.481.278-66; **MARCIO SANCHOTENE IRIZAGA**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 3081770442, expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.630.860-87; **MARCIO SANTA ANNA DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Ciências Econômicas, portador do documento de identidade nº 98763014, expedido pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.716.187-12; **MARCO AURELIO GALVAO DE FRANÇA DE CASTRO COTTI**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 280624852, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.130.878-08; **MARCOS PAULO FREDERICO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 229538733, expedido pela SP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.802.729-91; **MARCOS ROBERTO MIYATA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 330506390, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.783.378-61; **MARCOS RODRIGUES SOARES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 278117843, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.798.328-28; **MARCUS VINICIUS GUIMARAES**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 10 de maio de 2023 14:41:36 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASGURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino  
Fundada em 1948

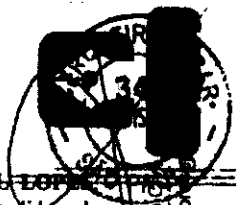


R Frei Caneca 371 Consolação - São Paulo - SP  
Fone: 11-3155-1433

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Estado de São Paulo

**SERRANO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 4485029, expedido pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 882.556.464-34; **MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 093323681, expedido pela SECC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.975.597-90; **MARIA NAZARE DA SILVA**, brasileira, divorciada, formada em Tecnologia da Informação, portadora do documento de identidade nº 88982673, expedido pela SECC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.279.057-45; **MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES**, brasileira, união estável, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 81093148, expedido pela IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.481.137-40; **MARINA RODRIGUEZ GALEOTE VERECCHI**, brasileira, solteira, formada em Marketing, portadora do documento de identidade nº 297894535, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 306.494.708-77; **MARINA SCHMALB GUIZELINI**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 257077558, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 324.267.038-81; **MAURICIO FERREIRA D OTTAVIANO**, brasileiro, casado, formado em MBA de Gestão Estratégica e Econômica de Negócios, portador do documento de identidade nº 26300983X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.037.178-09; **MELISSA CONTESINI BERGER REIS**, brasileira, casada, formada em Propaganda e Marketing, portadora do documento de identidade nº 354491416, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 305.290.588-04; **NEY BERRIO SGOBBI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 155053073, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.323.488-52; **PAOLA ROTELLA CAMPANARI**, brasileira, solteira, formada em Marketing e Comunicação, portadora do documento de identidade nº 178242743, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 151.891.378-48; **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, brasileira, casada, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 2875289, expedido pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 074.903.177-89; **PATRICIO ANTONIO CABRERA HORMAZABAL**, brasileiro, divorciado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 23243694, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.397.238-23; **PAULO FABRICIO BASSO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Computação, portador do documento de identidade nº 23073571X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.312.158-10; **PEDRO BATISTA VISMARI JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Gestão Estratégica de Pessoas, portador do documento de identidade nº 279379882, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.409.298-19; **PIETRO CITTADINO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 347765749, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 359.908.678-83; **RAISINS ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 13823698, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.822.208-01; **RAPHAEL HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 32352929, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.452.798-76; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI**, brasileira, casada, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 271577290, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.107.508-73; **REGIANE SOBRAL DOS SANTOS**, brasileira, união estável, formada em Tecnologia, portadora do documento de identidade nº 406921350, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 360.297.708-02; **REINALDO SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 207321814, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.779.348-08; **RENATO TROMBINI DELICOLI**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação, portador do documento de identidade nº 302650568, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.230.518-17; **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 19520511, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.842.408-09; **RODRIGO RODRIGUES BALLERONI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 276000535, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.637.588-59; **ROGERIO ANDRADE ALVES**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia, portador do documento de identidade nº 301526473, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 302.104.358-52; **ROGERIO CERQUEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 085558047, expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.974.747-29; **ROGERIO PUERTA LOPES**, brasileiro, divorciado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 18384012, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 123.068.688-67; **ROSELAINÉ SANCHEZ BUENO**, brasileira, casada, formada em Ciências Econômicas, portadora do documento de identidade nº 28040699X, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.616.578-54; **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 74157181, expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.582.787-45; **SHEILA REGINA GARAVELLO ESCANDURA**, brasileira, solteira, formada em Gestão de Marketing, portadora do documento de identidade nº 24315886-5, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 174.321.098-18; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 278745702, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.914.658-82; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº M7615288, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.861.906-61; **THAIS DE QUEIROS MATTOSO LOURENÇO**, brasileira, casada, formada em Ciência da Computação, portadora do documento de identidade

SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, PASSEIRA OU EMBREMA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

nº T669125, expedido pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 719.850.421-34; VIVIAN RAQUEL LOPES brasileira, união estável, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 256420472, expedido pela DIC/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.000.118-80; WENDEL ARAUJO SILVA, brasileiro, divorciado, formado em Tecnólogo em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 291312457, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.163.058-95; ALEX ROLLE DE SOUZA, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 324020387, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.082.428-41; GUILHERME BITTENCOURT RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 325190616, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.419.268-06; LUCIANO BARCELOS ARGENTON, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 286997903, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.635.268-11; MARCIO CASTILHO DA FONSECA, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 280061985, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.104.148-92; PAULO ROGERIO FERREIRA, brasileiro, casado, formado em Administração de Sistemas, portador do documento de identidade nº 41.924.681-2, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.726.278-95; **GRUPO FINANCEIRO:** ALEXANDRE GONÇALVES MUCHATTE, brasileiro, solteiro, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 435511452, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.249.418-48; DANIEL LINS MATTOS, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1009178288, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.544.915-02; RODRIGO ROSSI MONARI, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 267389127, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.595.528-86; aos quais conferem os poderes abaixo para, individualmente ou em conjunto de dois procuradores, observados os critérios abaixo relacionados, representarem as Outorgantes: (1) na assinatura de contratos de prestação de serviços oferecidos pelas Outorgantes junto a pessoas jurídicas públicas e privadas; (2) na assinatura de Contratos de Comodato, Distribuição, Fornecimento e Locação de Aparelhos Celulares; (3) na assinatura de contratos de parcerias para intermediação de vendas dos serviços prestados pelas Outorgantes, incluindo ativação de serviços, comercialização e distribuição de produtos; (4) na assinatura de contratos padrão de produtos e serviços prestados pelas Outorgantes, a serem registrados em Cartório; (5) na assinatura de acordos de parceria para desenvolvimento de novos produtos e serviços; (6) na celebração de contratos com fornecedores e/ou de prestação de serviços atinentes ao segmento de B2B da VP de Negócios, bem como toda a documentação diretamente relacionada a estes contratos; (7) na celebração de contratos e/ou instrumentos de locação, autorização de uso, permissão de uso, cessão, concessão e comodato de espaço destinado exclusivamente para a instalação de centrais PABX; (8) na assinatura de contratos com a Administração Pública resultantes de Licitações, contratações decorrentes de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, bem como toda documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo, ainda, celebrar distratos, pactuações, acordos, termos de quitação, atas de reuniões, notificações, contranotificações e contrarrazões, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (9) na assinatura de termos de transferência de titularidade e instrumento de cessão de direitos e obrigações, desde que não financeiros, unicamente para os contratos destacados nos itens (1) a (8); (10) na assinatura de contratos relativos a interconexão, co-faturamento, roaming, aluguel de meios de transmissão, aluguel de infra-estrutura, interoperabilidade de plataformas (mensagens curtas e multimídia), serviço de longa distância, serviço de comunicação multimídia, portabilidade e operação virtual de rede móvel, tudo junto a pessoas jurídicas públicas ou privadas, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, pactuações, acordos, termos de quitação, atas de reunião, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (11) na celebração de instrumentos referenciados no(s) item(ns) (1) a (10) e (17), desde que haja em seu bojo, autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 1 (um) integrante dos Grupos A ou B, acordo com as alçadas de valores especificadas abaixo e necessariamente por 1 (um) integrante do Grupo Financeiro; (12) na celebração de aditamentos ou quaisquer documentos complementares aos instrumentos referenciados no(s) item(ns) (1) a (10) e (17), cujo objeto seja a autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes do Grupo Financeiro; (13) na celebração de Termos e Acordos de Confidencialidade (Non Disclosure Agreement - NDA), Termos de Compromisso, Termos de Compromisso de Cessação de Prática, Termos de Ajustamento de Conduta, Termo de Responsabilidade e Memorando de Entendimentos, correlatos ao segmento de B2B da VP de Negócios; (14) na assinatura de atestado de capacidade técnica, relacionado ao segmento de B2B da VP de Negócios; (15) na assinatura de Termos de Constituição de Consórcio para Prestação de Serviços oferecidos pelas Outorgantes, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (16) na assinatura de Regulamentos relativos aos produtos e serviços prestados pelas Outorgantes e correlatos ao segmento de B2B da VP de Negócios; e (17) na celebração de aditivos e distratos sem valor envolvido, bem como toda documentação diretamente relacionada à execução de tais aditivos ou distratos, podendo ainda celebrar notificações, contranotificações, todos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA em quarta-feira, 10 de maio de 2023 14:41:36 GMT-03:00. CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O p digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP  
Fone: 11-3155-1433

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

correlatos aos aditivos ou distratos anteriormente mencionados, correlatos ao segmento de B2B da VP de Negócios. Os atos estabelecidos acima deverão ser praticados de acordo com as seguintes regras, observado o disposto nos itens (11) e (12) acima: a) para os poderes descritos nos itens (1) a (10): i) quando envolver valores de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); quaisquer dois procuradores do Grupo A ou B em conjunto; ii) quando envolver valores de R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); quaisquer dois procuradores do Grupo A ou B em conjunto, sendo obrigatoriamente um procurador do Grupo A; iii) quando envolver valores de R\$ 4.000.000,01 (quatro milhões de reais e um centavo) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); qualquer procurador do Grupo A em conjunto com um Diretor Estatutário; iv) quando envolver valores acima de R\$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo); quaisquer dois Diretores Estatutários em conjunto; b) para os poderes descritos nos itens (13), (15) a (17): quaisquer dois procuradores do Grupo A em conjunto, e e) para o poder descrito no item (14): qualquer procurador do Grupo A em conjunto com um Diretor Estatutário. Fica vedado o substabelecimento. **A presente procuração terá validade de um (01) ano a contar desta data.** *O(s) Outorgado(s) constituído(s) ficat(m) cliente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. (Processam 24/2023).* **Outrossim, neste ato conforme declarações dos representantes da outorgante acima mencionado, não houve qualquer alteração em seu Contrato ou Estatuto Social, mencionados apresentados e arquivados nesta Serventia.** A(s) qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23 e 23.1. do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Oficial/Tabelião(ã): R\$ 435,68; Estado: R\$ 123,82; Secretaria da Fazenda: R\$ 84,72; Ministério Público: R\$ 20,90; Registro Civil: R\$ 22,92; Tribunal de Justiça: R\$ 29,90; Santa Casa: R\$ 4,36; Município (ISS): R\$ 9,30; Total: R\$ 731,60 Guia n. 099/2023. Assim o disse do que dou fê, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA | ALEX MARTINS SALGADO | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA. TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.)** LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raso.

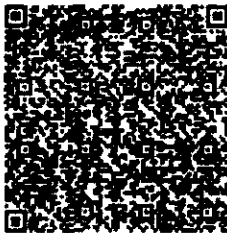
Em test. da verdade,

**LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES**  
Escrevente Autorizado

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.

Selo digital nº: 1153031PR000000028066823L - Valor R\$: R\$ 585,28

Selo digital nº: 1153031TR000000028075723E - Valor R\$: R\$ 0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 COMISSÃO NACIONAL DE REGISTRO

**ALEX EDUARDO DE FREITAS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 21993730 SSP/SP

CPF  
 070.681.888-20 / 11/1974

FLUNGO  
 JOÃO JOSÉ DE FREITAS

RUA MARA - CARANDÁ BR  
 EXT 2

PROFISSÃO ACC CÍV. PAÍS  
 AB

Nº REGISTRO 03112819784 VALIDADE 11/03/2024 1ª HABILITAÇÃO 23/03/1994

OBSERVAÇÕES  
 A

*7A*

LOCAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP DATA EMISSÃO 12/03/2019

Paulo Roberto F. do S. Ribeiro Diretor Presidente Caden-SP 58596847675  
 8P968632637

Confere com Original

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

---

VALIDA EM TODOS  
OS ESTADOS

1257974915



IDENTIFICADO EM: 25/07/77

387.221.149-54 25/07/1977


WALTER LEYORIN

WALTER MARCIANOS

---

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

1257974915



NO 1257974915

37/03/1977

Daniel Amador


282417280

280000000

---

DIRETOR DE ENSINO SUPERIOR

**Confere com Original**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.558.157/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/06/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TELEFONICA BRASIL S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente</b> <b>61.90-8-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>		
LOGRADOURO <b>AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI</b>	NÚMERO <b>1376</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>04.571-936</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE MONCOES</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TELEFONICA@TELEFONICA.COM</b>		TELEFONE <b>(11) 3430-0000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/11/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2023 às 10:32:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.558.157/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/06/1998</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>TELEFONICA BRASIL S.A.</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>			
LOGRADOURO <b>AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI</b>	NÚMERO <b>1376</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>04.571-936</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE MONCOES</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TELEFONICA@TELEFONICA.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 3430-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/11/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **10:32:39** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





0 115

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.558.157/0001-62 DUNS®: 90\*\*\*\*\*66  
Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/04/2024  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/07/2023
FGTS	Validade:	07/06/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	05/11/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/07/2023
Receita Municipal	Validade:	02/08/2023

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/05/2023 18:10

1 de 1

CPF: 203.838.628-50 Nome: CHRISTIAN MAUAD GEBARA

Ass: \_\_\_\_\_



**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

<b>TELESP PARTICIPACOES S/A.</b>		
		TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35300158814	19/11/1998	27/03/2023 10:52:40
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
22/05/1998	02.558.157/0001-62	

R\$ 3.238.420.616,47 (TRÊS BILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

LOGRADOURO: RUA MARTINIANO DE CARVALHO	NÚMERO: 851
BAIRRO: BELA VISTA	COMPLEMENTO: 18 A, PARTE
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 01321-001 UF: SP

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS  
SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

FERNANDO FOURNON GONZALEZ BACIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 809.055.100-97, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E PRESIDENTE.

FERNANDO XAVIER FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 142.144.239-68, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE PRESIDENTE.

JOSE JOAO SOTOMYOR RODUE DE PINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 215.786.078-92, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

LEONCIO VIEIRA DE RESENDE NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 056.725.389-91, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE.

LUIZ EDUARDO JIMENEZ LOPEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 810.690.650-72, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

SEGUNDO GARCIA QUEVEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 811.899.900-91, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

**SESSÃO: 19/11/1998**

SEDE TRANSFERIDA DE OUTRO ESTADO: DF, NIRE 53300005745. CONFORME A.G.O., DATADA DE: 10/11/1998.

INCLUSÃO DE CNPJ 02.558.157/0001-62

**NUM.DOC: 203.664/98-0 SESSÃO: 16/12/1998**

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 10/11/1998. DELIBERACOES: EM RAZAO DA REESTRUTURACAO ORGANIZACIONAL DA EMPRESA, NESTE ATO, DEIXA DE COMPOR A DIRETORIA DA SOCIEDADE, O SR. MANUEL RAMON GARCIA GARCIA, ELEITO NA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINSTRACAO, REALIZADA EM 24.09.98, PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE. INDICAR I SR, PEDRO LUCAS ANTON LAZARO, NAC. ESPANHOL, PASSAPORTE N. 50301690, COM ENDERECO COMERCIAL A RUA MARTINIANO DE CARVALHO, 851, PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE DE FINANÇAS, CONTROLE E RECURSOS, FICANDO A SUA POSSE CONDICIONADA A OBTECAO DO VISTO DE PERMANENCIA DEFINITIVA NO PAIS.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FERNANDO XAVIER FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 142.144.239-68, RG/RNE: 585363, RESIDENTE À RUA EVALDO WENDLER, 90, CASA 37, CURITIBA - PR, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

ELEITO JONAS DE OLIVEIRA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 601.868.368-72, RESIDENTE À SQN 107, 107, BL. C AP. 423, BRASILIA - DF, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

**NUM.DOC: 207.618/98-7 SESSÃO: 23/12/1998**

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 02/12/1998. DELIBERARAM APROVAR O CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIDCOS DE CONSULTORIA ENTRE A COMPANHIA TELEFONICA BORDA DO CAMPO E A TELEFONICA INTERNACIONAL S.A.

**NUM.DOC: 207.619/98-0 SESSÃO: 23/12/1998**

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FERNANDO FOURNON GONZALEZ BACIA, NACIONALIDADE ESPANHOLA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 809.055.100-97, RG/RNE: V1949980, RESIDENTE À AV. SALGADO FILHO, 49, PORTO ALEGRE - RS, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUIZ EDUARDO JIMENEZ LOPEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 810.690.650-72, RG/RNE: 74562094, RESIDENTE À AV. BORGES DE MEDEIROS, 512, 15. ANDAR, PORTO ALEGRE - RS, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE JOSE JOAO SOTTOMAYOR ROQUE DE PINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 215.786.078-92, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE SEGUNDO GARCIA QUEVEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 811.899.900-91, RG/RNE: V2081463, RESIDENTE À RUA FELIX DA CUNHA, 1144, APTO. 702, PORTO ALEGRE - RS, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO JUAN PENA SEVENZ DE BURUAGA, NACIONALIDADE ESPANHOLA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 813.769.870-15, RG/RNE: V2175976, RESIDENTE À RUA DR. TIMOTEO, 713, APTO. 502, PORTO ALEGRE - RS, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO MANUEL RAMON GARCIA GARCIA, NACIONALIDADE ESPANHOLA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 817.348.080-04, RG/RNE: V2291310, RESIDENTE À RUA MARTINIANO DE CARVALHO, 851, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO JOAO CARLOS DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 008.453.889-91, RG/RNE: 4052714 - PR, RESIDENTE À RUA MARTINIANO DE CARVALHO, 851, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO JUAN CARLOS ROS BRUGUERAS, NACIONALIDADE ESPANHOLA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 817.483.020-00, RG/RNE: V2284011, RESIDENTE À RUA MARTINIANO DE CARVALHO, 851, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO MIGUEL ANTONIO IGREJAS HORTA E COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 054.768.207-79, RG/RNE: V2273028, RESIDENTE À RUA BRAS CARDOSO, 180, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO ESTANISLAU JOSE MOTA COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 054.955.927-27, RG/RNE: V2400798, RESIDENTE À RUA ABILIO SOARES, 409, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO EDUARDO AUGUSTO MARQUES HENRIQUES MARTINS, NACIONALIDADE PORTUGUESA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 054.956.027-06, RG/RNE: V240080N, RESIDENTE À RUA ABILIO SOARES, 409, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO EDUARDO LOPEZ ARANGUREN MARCOS, NACIONALIDADE ESPANHOLA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 054.378.837-73, RG/RNE: V217539K, RESIDENTE À AV. RIO BRANCO, 01, SALA 301, RIO DE JANEIRO - RJ, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO FERNANDO XAVIER FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 142.144.239-68, RG/RNE: 585363, RESIDENTE À RUA EVALDO WENDLER, 90, CASA 37, CURITIBA - PR, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO JARRIR NADAL ARINO, NACIONALIDADE ESPANHOLA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 217.432.498-96, RG/RNE: V227701V, RESIDENTE À RUA MARTINIANO DE CARVALHO, 851, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO FERNANDO ANTONIO PIMENTEL DE MELO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 085.399.444-72, RG/RNE: 980576 - PE, RESIDENTE À SQS, 102, BL. E AP. 202, BRASILIA - DF, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

**NUM.DOC: 002.908/99-2 SESSÃO: 12/01/1999**

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: D.O.E. (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO), DE 24/12/1998. PUBLICOU ATA: A.R.C.A. EM : 10/11/1998.

**NUM.DOC: 002.909/99-6 SESSÃO: 12/01/1999**

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: GAZETA MERCANTIL, DE 28/12/1998. PUBLICOU ATA: A.R.C.A. EM : 10/11/1998.

**NUM.DOC: 002.910/99-8 SESSÃO: 12/01/1999**

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: D.O.U. (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO), DE 28/12/1998. PUBLICOU ATA: A.R.C.A. EM : 10/11/1998.

**NUM.DOC: 004.862/99-5 SESSÃO: 15/01/1999**

ELEITO ANTONIO VIANA BAPTISTA, DOCUMENTO: 00000000001, CPF: 000.000.000-01 (CPF INCORRETO), COMO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FERNANDO XAVIER FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 142.144.239-26 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 585363, RESIDENTE À RUA EVALDO WENDLER, 90, CASA 37, CURITIBA - PR, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E VICE-PRESIDENTE.

**NUM.DOC: 005.695/99-5 SESSÃO: 19/01/1999**

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 17/12/1998. DELIBERARAM APROVAR OS SEGUINTESS ASSUNTOS: COMITE DE VENCIMENTOS FATOS E EVENTOS, INFORME DE GESTAO NOVEMBRO DE 98, INFORME DE ASSUNTOS REGULATORIOS, CALENDARIO DE REUNIOES DO CONSELHO, DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO.

**NUM.DOC: 045.936/99-7 SESSÃO: 30/03/1999**

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: D.O.E. (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO), DE 31/12/1998. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 02/12/1998.

**NUM.DOC: 045.937/99-0 SESSÃO: 30/03/1999**

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: GAZETA MERCANTIL, DE 04/01/1999. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 02/12/1998.

**NUM.DOC: 046.407/99-6 SESSÃO: 31/03/1999**

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 17/03/1999. DELIBERACOES: APROVADAS AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, DEMONSTRACOES FINANCEIRAS E AS CONSOLIDADAS DA EMPRESA E SUAS CONTROLADAS, EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.98; DESTINACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO E A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS; APROVADA A ELEICAO DO NOVO CONSELHO FISCAL; APROVADO O ORCAMENTO DE CAPITAL, CONSOLIDADO DA SOCIEDADE; FIXACAO DA REMUNERACAO GLOBAL ANUAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHEIROS DE ADMINISTRACAO E FISCAL

**NUM.DOC: 073.675/99-4 SESSÃO: 10/05/1999**

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: D.O.E. (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO), DE 31/12/1998. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 02/12/1998.



## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 108.383.949.112 CNPJ: 02.558.157/0001-62 Nome Empresarial: TELEFONICA BRASIL S.A.	Situação: Ativo Data de Inscrição no Estado: 05/08/1970 Regime Estadual: RPA Regime RFB: RPA
---	---

## Empresa - Geral

Nome Empresarial: TELEFONICA BRASIL S.A. Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Aberta Data início da Atividade: 05/08/1970 CNPJ da Matriz: 02.558.157/0001-62	Porte: Demais Capital Social: R\$ 63.571.415.865,09 Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Data início do regime: 01/07/2000	Regime Especial de IE Única: Sim Regime Especial de IE Única por Município: Não
---	---	--

## Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
711.936.930-04	BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA	Diretor	0,00 %	04/07/2011
<b>Endereço do Participante</b>				
Logradouro: RUA R MARIO GASTINI Nº: 297 CEP: 05.420-010 Município: SAO PAULO				
<b>Contato do Participante</b>				
Telefone: (11)3430-2145 e-mail: @ Complemento: Bairro: ALTO DE PINHEIROS UF: SP				
238.558.708-45	DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA	Diretor	0,00 %	27/04/2016
<b>Endereço do Participante</b>				
Logradouro: RUA R LOPES NETO Nº: 330 CEP: 01.423-002 Município: SAO PAULO				
<b>Contato do Participante</b>				
Telefone: (00)0 e-mail: @ Complemento: APTO 101 Bairro: ITAIM UF: SP				
203.838.628-50	CHRISTIAN MAUAD GEBARA	Presidente	0,00 %	17/01/2019
<b>Endereço do Participante</b>				
Logradouro: AVENIDA AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI Nº: 1376 CEP: 04.571-936 Município: SAO PAULO				
<b>Contato do Participante</b>				
Telefone: (00)0 e-mail: @ Complemento: Bairro: CIDADE MONCOES UF: SP				

## Sucessão

## Empresas Sucidadas

Data da Ocorrência	Ocorrência	CNPJ da Sucidada
28/04/2006	-	04.027.547/0036-61
17/10/2008	Incorporação	03.056.714/0001-00
30/12/2009	-	03.498.897/0001-13
03/10/2011	Incorporação	02.558.074/0001-73
01/07/2013	Incorporação	05.069.728/0001-93

08/04/2016

Incorporação

03.420.926/0001-24

**Estabelecimento - Geral****Nome Fantasia:**

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108.383.949.112

NIRE: 35.3.0015881-4

Data de Inscrição no Estado: 05/08/1970

Data Início de IE: 05/08/1970

Situação Cadastral: Ativo

Data Início da Situação: 05/08/1970

Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: -

Formas de Atuação:

**Tributário**

Substituto Tributário: Não

Desde: 04/01/2007

CPR: 1150

Data Início da CPR: 01/11/2016

CPR-ST:

<b>CNAE Principal:</b> 61.10-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	<b>Data Início do CNAE Prin.:</b> 04/01/2007
<b>CNAE Secundários:</b> 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 10/12/2018
33.29-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 10/12/2018
61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 04/01/2007
61.20-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 23/04/2013
61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
71.12-0/00 - Serviços de engenharia	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 10/12/2018
74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 10/12/2018
77.40-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
82.91-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016
95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 29/07/2016

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO

Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

**Contabilista**

CRC: 1PRD28067/O-9

CPF/CNPJ: 566.207.649-91

Nome: CARLOS CESAR MAZUR

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 25/04/2016

Situação Cadastral: ATIVO

**Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista**

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA UBALDINO DO AMARAL

Nº: 1414

CEP: 80.060-190

Município: CURITIBA

Telefone: (011)3015-4307

e-mail: carlos.mazur@telefonica.com

Complemento: APTO 302

Bairro: ALTO DA GLORIA

UF: PR

Fax:

0,121

**Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista****Tipo:** Comercial**Logradouro:** RUA ROSA E SILVA 60**Nº:** 717**CEP:** 01.230-909**Município:** SAO PAULO**Telefone:** (41)3105-1193**e-mail:** carlos.mazur@telefonica.com**Complemento:****Bairro:** SANTA CECILIA**UF:** SP**Fax:****Endereço do Estabelecimento****Logradouro:** AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI**Nº:** 1376**CEP:** 04.571-936**Município:** SAO PAULO**Referência:** PROXIMO A RUA FLORIDA**Data de Início do Endereço:** 01/03/2013**Complemento:****Bairro:** CIDADE MONCOES**UF:** SP**Contato do Estabelecimento****Telefone 1:** (11)3430-0000**Fax:****Telefone 2:****e-mail:** TELEFONICA@TELEFONICA.COM**Endereço de Correspondência****Logradouro:** AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI**Nº:** 1376**CEP:** 04.571-936**Município:** SAO PAULO**Referência:** PROXIMO A RUA FLORIDA**Complemento:****Bairro:** CIDADE MONCOES**UF:** SP



0.122

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0

Contribuinte : TELEFONICA BRASIL S.A.  
Pessoa Jurídica : Comum  
Tipo de unidade : Produtiva  
Endereço : AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376  
Bairro : CIDADE MONCOES  
CEP : 04571-936  
Telefone : Não Consta  
Início de Funcionamento : 01/01/1995  
Data de Inscrição : 10/02/2000  
CCM Centralizador : Não consta  
Tipo de Endereço : Comercial  
Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.641.2295-2  
Última Atualização Cadastral : 19/05/2022  
Credenciamento DEC : 06/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Secundário	30/09/2020
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Secundário	30/09/2020
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Secundário	29/07/2016
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Secundário	29/07/2016
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	29/07/2016
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	30/09/2020
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Principal	01/12/2016
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Secundário	01/12/2016
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Secundário	30/09/2020
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Secundário	30/09/2020
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	30/09/2020





**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0

6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	29/07/2016
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	29/07/2016
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	29/07/2016
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	29/07/2016
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Secundário	29/07/2016
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	29/07/2016
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	30/09/2020
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	29/07/2016
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	30/09/2020
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Secundário	29/07/2016
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	Secundário	30/09/2020
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Secundário	29/07/2016
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	29/07/2016
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	30/09/2020
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Secundário	30/09/2020
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Secundário	29/07/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	30/09/2020	ISS	5	
1520	30/09/2020	ISS	5	
1694	30/09/2020	ISS	5	
1805	30/09/2020	ISS	5	
1880	14/04/2004	ISS	5	
1899	30/09/2020	ISS	5	
2038	30/09/2020	ISS	5	
2119	30/09/2020	ISS	5	
2151	14/04/2004	ISS	5	
2496	01/01/2015	ISS	5	
2498	13/02/2018	ISS	2,9	



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0

2660	01/02/2018	ISS	2,9	
2684	01/02/2018	ISS	2,9	
2800	30/09/2020	ISS	2,9	
2881	30/09/2020	ISS	2,9	
2919	01/02/2018	ISS	2,9	
2935	30/09/2020	ISS	2,9	
2961	30/09/2020	ISS	2,9	
2962	01/02/2018	ISS	2,9	
2963	30/09/2020	ISS	2,9	
3093	01/03/2004	ISS	5	
3115	05/01/2007	ISS	5	
3158	30/09/2020	ISS	5	
3159	30/09/2020	ISS	5	
3204	05/01/2007	ISS	5	
3654	30/09/2020	ISS	5	
6173	30/09/2020	ISS	5	
6221	01/01/2022	ISS	2	
6297	10/10/2011	ISS	5	
6298	01/01/2015	ISS	5	
6299	01/01/2022	ISS	2	
6301	01/01/2022	ISS	2	
6302	01/01/2022	ISS	2	
6303	01/01/2022	ISS	2	
6522	01/01/2022	ISS	2	
6564	01/03/2004	ISS	5	
6637	30/09/2020	ISS	5	
7285	01/03/2004	ISS	5	
7439	30/09/2020	ISS	5	
7447	30/09/2020	ISS	5	
7498	01/03/2004	ISS	5	
7765	30/09/2020	ISS	5	
7870	30/09/2020	ISS	2	
30201	30/09/2020	TFE	-	



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0

0125



Expedida em 06/03/2023 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **w5ZW037Q**

Data de validade: **06/06/2023**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE

08564121972

DOCUMENTO

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NUMERO

2014/22631-00

NOME DO PROPRIETÁRIO

TELEFONICA BRASIL S.A.

DATA DE PUBLICAÇÃO

08/10/2014

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG

NOME

12193-2

AV

ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI

NÚMERO

001376

COMPLEMENTO/BAIRRO

BROOKLIN PAULISTA

CEP

SP DO IMOVEL: PI

04571-000

ZONA DE USO

CATEGORIA DE USO

NR1

DESCRIÇÃO

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-PI EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:

- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVIEIS. - SERVICOS PROFISSIONAIS..

ESTABELECIMENTO: TELEFONICA BRASIL S.A., C.C.M.: 28714490, C.N.P.J.: 02.558.157/0001-62, ATIVIDADE(S): ESCRITORIOS EM GERAL, AREA OCUPADA: 98322,74 M2, VAGAS PARA ESTACIONAMENTO: 1715, LARGURA DA VIA: 35,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:

KATIA SECANECHIA MIRANDA

CREA 5060805432

ZONEAMENTO ATUAL: ZCL-B LINDEIRA A ZM-3B

CLASSIFICACAO VIARIA: ESTRUTURAL N1; ESTRUTURAL N3; LOCAL

AMPARO LEGAL:

1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

NOTAS:

- 1) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUAN DO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICA DE ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTEIS MOBILIARIOS - CCM, A RAZAO SOCIAL OU A PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.
- 2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 3) O RESPONSAVEL TECNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICACAO, O ATENDIMENTO AS CONDICOOES DE ACESSIBILIDADE, AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES E LEGISLACAO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANCA E SUA MANUTENCAO.

REQUERIMENTO

08564121972-00011

SEQ.

PROCESSO: 2013-0314173-2 EMISSAO: 13/10/2014 01/02



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUN. DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

00127

CONTRIBUINTE

08564121972

DOCUMENTO

017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO

2014/22631-00

NOME DO PROPRIETÁRIO

TELEFONICA BRASIL S.A.

DATA DE PUBLICAÇÃO

08/10/2014

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG

NOME

NÚMERO

12193-2

AV

ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI

001376

COMPLEMENTO/BAIRRO

CEP

BROOKLIN PAULISTA

SP DO IMÓVEL: PI

04571-000

ZONA DE USO

CATEGORIA DE USO

NR1

DESCRIÇÃO

4) O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

OBS.:

1) ATIVIDADE: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

REQUERIMENTO

08564121972-00011

PROCESSO: 2013-0314173-2 EMISSÃO: 13/10/2014

SEQ.

02/02



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.**  
**CNPJ: 02.558.157/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

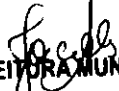
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:40 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **1013.2A93.70F6.F040**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

**Autenticidade  
de internet**



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

**CNPJ BASE:** 02558157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

**Relativos a:** ICMS Autuação  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112  
**Situação:** Inscrito  
**CDA**  
1.233.879.400,1.306.364.374  
**Situação:** Inscrito / Garantia SEGURO GARANTIA  
**CDA**  
1.218.146.050,1.251.235.583,1.252.586.037,1.256.533.289,1.257.184.410,1.261.652.087,1.266.002.930,1.266.440.233,1.267.056.733,1.267.432.062,  
1.269.757.203,1.274.433.468,1.274.740.660,1.339.270.220,1.339.270.220

**Relativos a:** Multa Ipcas  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112  
**Situação:** Inscrito / Garantia SEGURO GARANTIA  
**CDA**  
1.152.660.106,1.239.274.676,1.267.308.300,1.268.058.029

**Relativos a:** ICMS Autuação  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112  
**Situação:** Inscrito / Suspenso  
**CDA**  
1.092.093.312,1.233.974.546,1.273.083.174

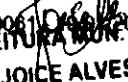
**Relativos a:** Multa Ipcas  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112  
**Situação:** Inscrito / Suspenso  
**CDA**  
1.064.704.859,1.239.134.565,1.242.316.362,1.244.818.960,1.257.213.600,1.273.410.024

**Relativos a:** Multas  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112  
**Situação:** Inscrito / Suspenso  
**CDA**  
1.007.711.558,1.004.936.220,1.006.202.365,1.009.898.700,3.529.4.342

Local de emissão : <b>PGE</b>	Responsável :
----------------------------------	---------------

CRDA nº 43291483	Folha 1 de 2
Data e hora da emissão 19/01/2023 10:19:34 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: <b>180 ( CENTO E OITENTA )</b> dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	

**Autenticidade de internet**

  
**JOICE ALVES REIS**  
**ASSESSORA II**

Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061048-2023  
às 10:23:11.  
Documento Nº: 62856488-7272 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=62856488-7272>



PGEDCI202301134A

**SIGA**



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

**CNPJ BASE:** 02558157

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.140.929.709,1.224.948.838,1.239.885.300

**Relativos a:** Multas  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.012.023.000

**Relativos a:** ICMS Autuação  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA  
CDA  
1.269.740.501,1.274.761.077,1.274.761.077,1.290.754.216,1.304.894.728

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA  
CDA  
1.099.266.586,1.219.939.802,1.219.950.529,1.228.958.664,1.239.149.991,1.245.248.378,1.257.274.741,1.267.362.848,1.267.362.737,1.267.363.170,  
1.288.526.365

**Anotação PGE:**

PGE-EXP-2023/00837

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 208 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : <b>PGE</b>	Responsável :
CRDA nº 43291483	Folha 2 de 2
Data e hora da emissão 19/01/2023 10:19:34 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: <b>100 ( CENTO E OITENTA )</b> dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	

**Autenticidade  
de internet**

Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 19/01/2023 às 10:23:11.  
Documento Nº: 62856488-7272 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=62856488-7272>

**PREFEITURA MUN. DE POJUCA**  
**JOICE ALVES REIS**  
**ASSESSORA II**





0 131



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Fazenda e Planejamento**  
**DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA**

**Despacho**

**Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**

**DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ**  
**SFP-EXP-2023/63289**

**CNPJ: 02.558.157/0001-62**

- Certifico que **NÃO EXISTEM** débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

**AVISOS:**

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 04 de abril de 2023.

**ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES**  
**ASSISTENTE FISCAL**  
**DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA**

**Autenticidade  
de internet**

*Joice*  
**PREFEITURA MUN. DE POJUCA**  
**JOICE ALVES REIS**

**ASSESSOR** 018.02.02.071



Assinado com senha por ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES - 04/04/2023 às 12:42:05.  
Documento Nº: 69636800-4422 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=69636800-4422>

**SIGA**



0 132

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0134722 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 02.558.157/

**Contribuinte:** TELEFONICA BRASIL S.A.

**Liberação:** 03/02/2023

**Validade:** 02/08/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento - TFI  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS - incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.871.449-0- Início atv :01/01/1995 (AV EUGENIO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936 )  
CCM 3.179.420-3- Início atv :01/02/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 03015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)  
CCM 3.576.699-9- Início atv :17/04/2002 (R RODRIGUEZ PAES, 00305 - CEP: 04717-020 )  
CCM 3.326.400-7- Início atv :01/06/2001 (R TUJUBA, 01499 - CEP: 04533-014 )  
CCM 3.343.273-2- Início atv :14/04/2001 (R JOSE DORIA DE ANDRADE, 00074 - CEP: 08285-340 )  
CCM 3.576.667-0- Início atv :26/01/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 01946 - CEP: 02715-000 )  
CCM 3.576.678-6- Início atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 00820 - CEP: 03608-050 )  
CCM 3.576.687-5- Início atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)  
CCM 3.201.512-7- Início atv :04/06/1998 (R CATARINO ANDREATTA, 00056 - CEP: 04786-050 )  
CCM 3.550.739-0- Início atv :11/11/2005 (AL CAMPINAS, 01070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)  
CCM 3.204.336-8- Início atv :04/06/1998 (ES CORONEL JOSE GLADIADOR, 00107 - CEP: 05267-000 )  
CCM 3.332.161-2- Início atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBIQUARAS, 00700 - CEP: 04090-001 )  
CCM 3.576.682-4- Início atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 00261 - CEP: 04836-130 )  
CCM 3.519.696-3- Início atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 00544 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 16/09/2021)  
CCM 3.576.673-5- Início atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)  
CCM 3.576.690-5- Início atv :25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)  
CCM 3.576.658-1- Início atv :06/05/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 05/05/2017)  
CCM 3.576.662-0- Início atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 01788 - CEP: 04381-001 )  
CCM 3.576.675-1- Início atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 02670 - CEP: 03694-000 )  
CCM 3.576.669-7- Início atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br>

**Autenticidade  
de internet**

  
**JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

0 133

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.576.694-8- Início atv :04/06/1998 (AV IPIRANGA, 00200 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 02/09/2010)  
CCM 3.576.696-4- Início atv :04/06/1998 (AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 00046 - CEP: 01150-000 - Cancelado em: 04/08/2020)  
CCM 3.576.692-1- Início atv :27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060 - Cancelado em: 18/02/2021)  
CCM 3.576.698-0- Início atv :01/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01188 - CEP: 01451-001 - Cancelado em: 08/08/2020)  
CCM 3.576.702-2- Início atv :04/06/1998 (R TRES PEDRAS, 00351 - CEP: 03209-010 )  
CCM 3.576.704-9- Início atv :04/06/1998 (AV ITABERABA, 00141 - CEP: 02734-000 )  
CCM 3.576.834-7- Início atv :09/07/2001 (AV CUPECE, 05280 - CEP: 04366-001 )  
CCM 3.576.835-5- Início atv :04/06/1998 (R DONA ESCOLASTICA M. DA FONSECA, 00000 - CEP: 03513-000 )  
CCM 3.632.471-0- Início atv :04/06/1998 (R BENJAMIM CONSTANT, 00174 - CEP: 01100-000 )  
CCM 3.632.478-7- Início atv :04/06/1998 (R MARTINS FONTES, 00152 - CEP: 01100-000 - Cancelado em: 26/09/2016)  
CCM 3.632.497-3- Início atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00309 - CEP: 01003-000 - Cancelado em: 22/06/2012)  
CCM 3.632.481-7- Início atv :04/06/1998 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 04000-000 - Cancelado em: 19/08/2021)  
CCM 3.632.485-0- Início atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00000 - CEP: 03210-200 - Cancelado em: 10/07/2019)  
CCM 3.632.487-6- Início atv :04/06/1998 (R NSRA DA LAPA, 00714 - CEP: 05072-000 - Cancelado em: 25/08/2021)  
CCM 3.632.492-2- Início atv :04/06/1998 (R BUTANTA, 00705 - CEP: 05424-140 )  
CCM 3.632.494-9- Início atv :04/06/1998 (R VOLUNTARIO DA PAZ, 02362 - CEP: 02010-820 )  
CCM 3.632.495-7- Início atv :04/06/1998 (LG TREZE DE MAIO, 00162 - CEP: 04751-000 - Cancelado em: 14/10/2016)  
CCM 3.632.496-5- Início atv :04/06/1998 (AV RAGUEB, 00000 - CEP: 08375-000 )  
CCM 3.632.502-3- Início atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/05/2013)  
CCM 3.925.332-5- Início atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 03210-200 - Cancelado em: 26/02/2018)  
CCM 3.925.336-8- Início atv :21/01/1986 (R PIAUI, CLEMENTE PINHO, 00494 - CEP: 04753-100 - Cancelado em: 27/09/2018)  
CCM 3.925.330-9- Início atv :04/06/1998 (AV PARANAGUA, 01790 - CEP: 03806-000 )  
CCM 3.925.331-7- Início atv :04/06/1998 (R SATURNINO PEREIRA, 00206 - CEP: 08411-000 )  
CCM 3.743.979-0- Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 15/09/2021)  
CCM 3.743.981-2- Início atv :30/03/2006 (R STA CRUZ, 01922 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 04/10/2021)  
CCM 3.743.982-0- Início atv :30/03/2006 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001 )  
CCM 3.925.340-4- Início atv :04/06/1998 (R ALM BRASIL, 00200 - CEP: 03049-000 - Cancelado em: 31/12/2009)  
CCM 3.925.341-4- Início atv :04/06/1998 (R CANDAPUI, 00149 - CEP: 03621-000 )  
CCM 3.925.342-2- Início atv :04/06/1998 (AV NORDESTINA, 00156 - CEP: 08011-010 )  
CCM 3.925.344-9- Início atv :04/06/1998 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020 - Cancelado em: 13/09/2018)  
CCM 3.925.347-3- Início atv :04/06/1998 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002 - Cancelado em: 26/02/2018)  
CCM 3.925.350-3- Início atv :04/06/1998 (R DO ALTO, 00163 - CEP: 02342-000 )  
CCM 3.925.353-8- Início atv :04/06/1998 (AV ANTONIO BUONO, 00116 - CEP: 03382-000 )  
CCM 3.925.363-5- Início atv :04/06/1998 (AV CASA GRANDE, 00347 - CEP: 03260-000 )  
CCM 3.925.355-4- Início atv :04/06/1998 (R JOSE DE ALMEIDA, 01249 - CEP: 02204-000 )  
CCM 3.925.357-0- Início atv :04/06/1998 (R DIAS DA SILVA, 00996 - CEP: 02114-002 )  
CCM 3.925.360-0- Início atv :04/06/1998 (R DO ORATORIO, 03100 - CEP: 03195-000 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br>

**Autenticidade  
de internet**

**JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II**



0 134

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO****FAZENDA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.925.404-6- Início atv :26/03/2008 (R XAVIER CURADO, 00515 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 14/10/2016)  
CCM 3.925.368-6- Início atv :04/03/1998 (R DR COSTA VALENTE, 00239 - CEP: 03052-000 )  
CCM 3.925.392-9- Início atv :26/03/2008 (R AMBARE, 00101 - CEP: 08140-004 )  
CCM 3.925.397-0- Início atv :26/03/2008 (R ANTONIO PONTES, 00115 - CEP: 02065-050 )  
CCM 3.925.399-6- Início atv :26/03/2008 (R ELEONORA CINTRA, 01100 - CEP: 03337-000 )  
CCM 3.925.403-8- Início atv :26/03/2008 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 00100 - CEP: 04182-000 )  
CCM 3.925.407-0- Início atv :26/03/2008 (AV ULTRAMARINO, 01028 - CEP: 02441-001 )  
CCM 3.925.410-0- Início atv :26/03/2008 (R ANANAI, 00747 - CEP: 08032-370 )  
CCM 3.925.413-5- Início atv :26/03/2008 (R BARRAS DAS PEDRAS, 00013 - CEP: 02700-020 )  
CCM 3.925.414-3- Início atv :26/03/2008 (R AGOSTINHO GOMES, 01536 - CEP: 02060-000 - Cancelado em: 12/01/2011)  
CCM 3.925.417-8- Início atv :26/03/2008 (AV RIO DAS PEDRAS, 02190 - CEP: 03452-200 )  
CCM 3.925.420-8- Início atv :26/03/2008 (R DA MOOCA, 02800 - CEP: 01650-000 )  
CCM 3.925.441-0- Início atv :12/11/1997 (AV ENG GEORGE CORREIA, 00168 - CEP: 04345-000 )  
CCM 3.925.435-6- Início atv :28/12/1975 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020 - Cancelado em: 26/02/2018)  
CCM 3.925.436-4- Início atv :28/01/1980 (R MOGEIRO, 00003 - CEP: 05204-180 )  
CCM 3.925.440-2- Início atv :03/08/1992 (R JURUBEM, 00300 - CEP: 05170-100 )  
CCM 3.925.445-3- Início atv :25/11/1975 (R CD BELMIRA, 00751 - CEP: 04741-001 - Cancelado em: 26/02/2018)  
CCM 3.925.447-0- Início atv :11/09/1987 (R TURANAO, 00060 - CEP: 04131-020 )  
CCM 3.925.449-6- Início atv :18/11/1999 (R CARD CAÇADORI, 00421 - CEP: 05454-030 )  
CCM 3.925.452-6- Início atv :01/04/1973 (R FRACASSATO, 00616 - CEP: 04016-002 - Cancelado em: 20/12/2019)  
CCM 3.925.454-2- Início atv :11/02/1984 (R PC MARY LAURENS, 00420 - CEP: 04246-020 - Cancelado em: 26/02/2018)  
CCM 3.925.457-7- Início atv :23/10/1991 (R RUI AMARAL LEMOS, 00967 - CEP: 05388-070 )  
CCM 3.925.458-5- Início atv :10/09/1992 (R JOAQUIM MARIA, 00241 - CEP: 04240-170 )  
CCM 3.925.461-5- Início atv :13/10/1991 (R CUSTODIO SERRAO, 00560 - CEP: 05116-011 )  
CCM 3.925.463-1- Início atv :20/09/1993 (R MICHIGAN, 01253 - CEP: 04566-002 )  
CCM 3.925.465-8- Início atv :23/06/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 00500 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 21/09/2009)  
CCM 3.925.467-0- Início atv :07/12/1993 (AV STO AMARO, 01411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)  
CCM 3.925.468-2- Início atv :31/01/1994 (R PARAPUA, 01135 - CEP: 02831-001 )  
CCM 3.925.472-0- Início atv :05/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 04100 - CEP: 04846-000 )  
CCM 3.925.477-1- Início atv :18/03/1991 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001 - Cancelado em: 14/05/2013)  
CCM 3.925.480-1- Início atv :28/12/1978 (R VIEIRA DE MORAIS, 00153 - CEP: 04617-010 )  
CCM 3.925.483-6- Início atv :01/04/1973 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020 - Cancelado em: 05/05/2017)  
CCM 3.925.486-0- Início atv :20/07/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 00090 - CEP: 05849-480 )  
CCM 3.925.489-5- Início atv :10/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA, 00350 - CEP: 04324-050 )  
CCM 3.925.491-7- Início atv :20/07/1992 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140 - Cancelado em: 28/07/2017)  
CCM 3.925.503-4- Início atv :05/09/1975 (R BELA CINTRA, 02370 - CEP: 01415-002 )  
CCM 3.925.492-5- Início atv :28/07/1992 (R GAL LUCIDIO DE ARRUDA, 00138 - CEP: 04930-030 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/secretaria-municipal-da-fazenda>

**Autenticidade  
de internet**

*Joice Alves Reis*  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II



0 135

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.925.494-1- Início atv :31/07/1992 (R COMEN MIGUEL CALFAT, 00369 - CEP: 04537-081 )  
CCM 3.925.499-2- Início atv :21/12/1976 (R JAGUARE, 00390 - CEP: 05344-030 )  
CCM 3.925.504-2- Início atv :03/11/1992 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 02353 - CEP: 05036-040 )  
CCM 3.925.506-9- Início atv :26/03/2008 (R PARANACITY, 00757 - CEP: 08080-360 )  
CCM 3.925.508-5- Início atv :26/03/2008 (R MONGUBA, 00351 - CEP: 03438-000 )  
CCM 3.925.509-3- Início atv :26/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 00026 - CEP: 04390-000 )  
CCM 3.925.510-7- Início atv :26/03/2008 (AV CANGAIBA, 04481 - CEP: 03711-001 )  
CCM 3.925.512-3- Início atv :26/03/2008 (R IBITIRAMA, 01850 - CEP: 03134-002 )  
CCM 3.925.516-6- Início atv :26/03/2008 (AV RAGUEB CHOHI, 04610 - CEP: 04375-000 )  
CCM 3.925.517-4- Início atv :26/03/2008 (AV IMIRIM, 01769 - CEP: 02465-200 )  
CCM 3.925.521-2- Início atv :26/03/2008 (R BARBATIMAO, 00009 - CEP: 04422-000 )  
CCM 3.925.523-9- Início atv :26/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 00000 - CEP: 04332-020 )  
CCM 3.925.526-3- Início atv :04/06/1998 (AV PRES JOAO GOULART, 00000 - CEP: 04821-010 )  
CCM 3.925.540-9- Início atv :10/11/1996 (AV DIOGO GOMES CARNEIRO, 00106 - CEP: 05547-030 )  
CCM 3.925.530-1- Início atv :04/06/1998 (AV CORONEL SIEFFRÃO FAGUNDES, 07973 - CEP: 02367-075 )  
CCM 3.925.533-6- Início atv :18/12/1996 (ES DE ITAPECEICA, 06130 - CEP: 05858-000 )  
CCM 3.925.535-2- Início atv :19/04/1994 (R DESM. PAULO CORDEIRO FERNANDES, 00209 - CEP: 05758-060 )  
CCM 3.925.541-7- Início atv :20/07/1994 (AV DOSTRE FERREZ, 00180 - CEP: 05514-000 )  
CCM 3.925.542-5- Início atv :25/06/1999 (R JOAO ROBERTO, 00575 - CEP: 05881-000 )  
CCM 3.925.544-1- Início atv :29/11/1996 (R MARCELO COELHO, 00450 - CEP: 04939-010 )  
CCM 3.925.547-6- Início atv :09/04/1997 (R JOAO FARES, 00213 - CEP: 05805-040 )  
CCM 3.925.561-1- Início atv :07/05/1997 (AV MORUMBI, 06838 - CEP: 05650-002 )  
CCM 3.925.532-8- Início atv :04/06/1998 (R AGRIMENSOR SUGAYA, 00156 - CEP: 08260-030 )  
CCM 3.925.551-4- Início atv :07/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 00290 - CEP: 04630-032 )  
CCM 3.925.555-7- Início atv :06/01/1997 (R JUPI, 00288 - CEP: 04755-050 )  
CCM 3.925.557-3- Início atv :01/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 00132 - CEP: 05527-080 )  
CCM 3.925.560-3- Início atv :12/11/1997 (ES DO ALVARENGA, 03968 - CEP: 04474-340 )  
CCM 3.925.562-0- Início atv :10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 00598 - CEP: 04455-390 )  
CCM 3.925.566-2- Início atv :12/12/1997 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 03512 - CEP: 02810-000 )  
CCM 3.925.570-0- Início atv :21/03/1997 (AV NSRA DE SABARA, 01874 - CEP: 04686-002 )  
CCM 3.925.575-1- Início atv :07/07/2000 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 01818 - CEP: 04858-570 )  
CCM 3.925.577-8- Início atv :02/02/2001 (AL CARLOS MARCHAIS, 00099 - CEP: 04945-040 )  
CCM 3.925.579-4- Início atv :25/08/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040 - Cancelado em: 26/02/2018)  
CCM 3.935.157-2- Início atv :24/11/1982 (ES ENGENHEIRO MARCILAC, 00000 - CEP: 04893-000 )  
CCM 3.935.152-1- Início atv :11/04/1997 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 09912 - CEP: 04856-200 )  
CCM 3.935.158-0- Início atv :21/05/1992 (ES DA BARRAGEM, 00000 - CEP: 04895-020 )  
CCM 3.925.878-5- Início atv :04/06/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 00130 - CEP: 08475-320 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/fazenda>

**Autenticidade  
de internet**

**PREFEITURA MUN. DE POJUCA**

**JOSE ALVES REIS  
ASSESSORA II**



0136

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.930.873-1- Início atv :21/05/1992 (R BARRA DO BATATAL, 00015 - CEP: 04923-050 )  
CCM 3.930.874-0- Início atv :28/01/1980 (R TREZE DE MAIO, 01294 - CEP: 01327-002 )  
CCM 3.930.885-5- Início atv :31/08/1994 (AV STO AMARO, 01421 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 16/11/2009)  
CCM 3.930.888-0- Início atv :29/06/2000 (AV DO CURSINO, 03692 - CEP: 04132-002 )  
CCM 3.935.149-1- Início atv :29/10/1984 (R AMARO DE PONTES, 00100 - CEP: 04890-360 )  
CCM 3.993.035-1- Início atv :11/08/1982 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02728 - CEP: 05651-002 )  
CCM 3.993.036-0- Início atv :02/10/1951 (R IPEROIG, 00486 - CEP: 05016-000 - Cancelado em: 17/08/2021)  
CCM 3.993.028-9- Início atv :24/01/1983 (R DO LIVRAMENTO, 00066 - CEP: 04008-030 - Cancelado em: 05/10/2016)  
CCM 3.993.031-9- Início atv :23/03/1977 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 0439-000 - Cancelado em: 14/09/2017)  
CCM 3.993.032-7- Início atv :10/03/1971 (R JUNQUEIRA FREIRE, 00272 - CEP: 04507-000 )  
CCM 3.936.969-2- Início atv :04/06/1998 (R ARROIO ANTUNES, 00030 - CEP: 04472-310 )  
CCM 3.993.037-8- Início atv :21/01/1966 (R SERRA DE BOTUCATU, 00001 - CEP: 03317-001 )  
CCM 3.993.039-4- Início atv :31/12/1999 (R BRIG TOBIAS, 00666 - CEP: 04002-001 )  
CCM 3.993.162-5- Início atv :20/06/2005 (R CLARINDO, 00000 - CEP: 05703-300 )  
CCM 3.993.156-0- Início atv :05/06/1968 (R DR FAUSTO FERREZ, 00172 - CEP: 01333-030 - Cancelado em: 05/10/2016)  
CCM 3.993.158-7- Início atv :05/03/1921 (R BRIG SALVA, 00266 - CEP: 01151-000 )  
CCM 3.993.159-5- Início atv :28/03/1934 (R XAVIER ALONSO, 00473 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 29/07/2016)  
CCM 3.993.164-1- Início atv :16/05/1946 (R HUMBERTO, 00080 - CEP: 04018-033 )  
CCM 3.995.093-0- Início atv :15/11/1973 (AV WASHINGTON LUIS, 00000 - CEP: 04626-911 - Cancelado em: 06/08/2021)  
CCM 3.995.094-8- Início atv :31/12/1999 (AV CLAUDIO CARDIM, 00400 - CEP: 01454-901 - Cancelado em: 23/10/2013)  
CCM 3.995.089-1- Início atv :02/12/2005 (AV DOR TEOTONIO VILELA, 00261 - CEP: 04801-010 )  
CCM 3.995.090-5- Início atv :18/11/2005 (R AGENTE CICERO, 00000 - CEP: 03002-010 - Cancelado em: 22/11/2010)  
CCM 3.995.097-2- Início atv :30/04/2006 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05804-900 )  
CCM 3.995.098-0- Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2011)  
CCM 3.995.101-4- Início atv :01/11/1994 (R DOS INGLESSES, 00600 - CEP: 01329-904 - Cancelado em: 23/11/2010)  
CCM 3.995.103-0- Início atv :26/06/1998 (AV MORUMBI, 08668 - CEP: 04703-002 - Cancelado em: 22/11/2010)  
CCM 4.010.206-4- Início atv :04/06/1998 (R GAL OSORIO, 00532 - CEP: 01213-000 )  
CCM 4.526.603-4- Início atv :23/03/2012 (R DO ROCIO, 00313 - CEP: 04552-000 )  
CCM 4.526.594-1- Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR MELO FREIRE, 00000 - CEP: 03306-010 )  
CCM 4.526.715-4- Início atv :23/03/2012 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600 )  
CCM 4.526.702-2- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00902 - CEP: 04583-903 )  
CCM 4.526.705-7- Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00854 - CEP: 01310-100 )  
CCM 4.012.248-4- Início atv :21/07/1967 (R BELISARIO CAMPANHA, 00040 - CEP: 02521-000 )  
CCM 4.012.251-4- Início atv :17/07/2000 (ES DO MBOI MIRIM, 07988 - CEP: 04948-030 )  
CCM 4.012.252-2- Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 01/08/2006)  
CCM 5.563.505-9- Início atv :29/07/2016 (AV BOLONHA, 277 - CEP: 05334-000 )  
CCM 4.526.562-3- Início atv :23/03/2012 (RV RAPOSO TAVARES, 00000 - CEP: 05576-100 - Cancelado em: 10/08/2022)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.fazenda.sp.gov.br>

**Autenticidade  
de internet**

PREFEITURA MUN. DE POJUCA

ASSESSORA II



0 137

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 4.526.588-7- Início atv :23/03/2012 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5819 - CEP: 05724-900 )  
CCM 4.526.544-5- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-000 )  
CCM 4.526.547-0- Início atv :23/03/2012 (AV DASNACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000 )  
CCM 4.526.553-4- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906 - Cancelado em: 01/09/2021)  
CCM 4.526.684-0- Início atv :23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000 )  
CCM 4.526.672-7- Início atv :23/03/2012 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04551-000 )  
CCM 4.526.675-1- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRAAO DE MORAES, 01711 - CEP: 04123-011 )  
CCM 4.526.679-4- Início atv :23/03/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04052-000 )  
CCM 4.526.694-8- Início atv :23/03/2012 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 2460 - CEP: 04711-000 )  
CCM 4.526.698-0- Início atv :23/03/2012 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 20041 - CEP: 04543-011 )  
CCM 4.526.662-0- Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00337 - CEP: 01489-900 )  
CCM 4.526.557-7- Início atv :23/03/2012 (R MAGALHAES DE CASTRO, 20000 - CEP: 05676-900 )  
CCM 4.526.711-1- Início atv :23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04701-903 )  
CCM 4.526.686-7- Início atv :23/03/2012 (R DR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000 )  
CCM 4.526.664-6- Início atv :23/03/2012 (R AUGUSTA, 01701 - CEP: 01311-300 )  
CCM 4.526.689-1- Início atv :23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 00555 - CEP: 03527-900 )  
CCM 4.526.700-6- Início atv :23/03/2012 (AV ENOZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000 )  
CCM 4.526.693-0- Início atv :23/03/2012 (AV REGINA PAULISTA, 01739 - CEP: 03342-000 )  
CCM 4.526.717-0- Início atv :23/03/2012 (AV Roque Petroni Júnior, 1464 - CEP: 04707-000 )  
CCM 4.528.056-8- Início atv :23/03/2012 (AV ENOZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000 )  
CCM 4.528.110-6- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000 )  
CCM 4.528.111-4- Início atv :23/03/2012 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03153-001 )  
CCM 4.528.100-9- Início atv :23/03/2012 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001 )  
CCM 4.528.104-1- Início atv :23/03/2012 (R DR. BRAULIO GOMES, 00044 - CEP: 01047-020 )  
CCM 4.528.105-0- Início atv :23/03/2012 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 01/09/2017)  
CCM 5.053.755-5- Início atv :23/03/2012 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001 )  
CCM 5.064.010-0- Início atv :23/03/2012 (AV JOSE PINHEIROS BORGES, 00000 - CEP: 01307-001 )  
CCM 4.528.053-3- Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000 )  
CCM 4.528.054-1- Início atv :23/03/2012 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200 )  
CCM 4.528.055-0- Início atv :23/03/2012 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00000 - CEP: 05003-900 )  
CCM 4.528.014-2- Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 01373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em: 14/05/2013)  
CCM 4.528.011-8- Início atv :23/03/2012 (R URIEL GASPAR, 00260 - CEP: 03301-000 )  
CCM 4.528.019-3- Início atv :23/03/2012 (AV HIGIENOPOLIS, 698 - CEP: 01238-000 )  
CCM 4.528.141-6- Início atv :23/03/2012 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-900 )  
CCM 4.528.137-8- Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00412 - CEP: 01310-200 )  
CCM 4.915.553-9- Início atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050 )  
CCM 4.915.556-3- Início atv :23/03/2012 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.pr.fazenda.sp.gov.br>

**Autenticidade  
de internet**

**JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 4.526.713-8- Início atv :23/03/2012 (R TURIASSU, 2100 - CEP: 05005-900 )  
 CCM 4.528.016-9- Início atv :23/03/2012 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100 )  
 CCM 4.528.020-7- Início atv :23/03/2012 (R XAVIER DE TOLEDO, 00023 - CEP: 01048-100 )  
 CCM 4.526.701-4- Início atv :23/03/2012 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020 )  
 CCM 4.526.688-3- Início atv :23/03/2012 (AV MOFARREJ, 01270 - CEP: 05311-000 )  
 CCM 4.526.668-9- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 05544-000 )  
 CCM 4.526.683-2- Início atv :23/03/2012 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000 )  
 CCM 5.584.621-1- Início atv :01/01/2016 (R JÚLIO DINIZ, 190 - CEP: 04547-090 )  
 CCM 5.584.627-0- Início atv :01/01/2016 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1400 - CEP: 04548-005 )  
 CCM 5.584.619-0- Início atv :01/01/2016 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 01210-000 )  
 CCM 7.370.101-7- Início atv :01/07/2022 (R JOAQUIM ANTUNES, 162 - CEP: 01415-000 )  
 CCM 7.465.001-7- Início atv :23/09/2022 (R TREZE DE MAIO, 1933 - CEP: 01350-001 )  
 CCM 7.468.177-0- Início atv :30/09/2022 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 01049-900 )  
 CCM 5.182.002-1- Início atv :25/07/2012 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000 )  
 CCM 4.751.347-0- Início atv :14/02/2013 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00851 - CEP: 01321-001 )  
 CCM 5.340.139-5- Início atv :23/07/2015 (AV AGUA FRIA, 1412 - CEP: 02332-000 )  
 CCM 5.340.151-4- Início atv :27/07/2015 (R BARRA VERDE, 00053 - CEP: 03073-040 )  
 CCM 5.340.154-9- Início atv :28/07/2015 (R FIDALGA, 00041 - CEP: 05432-070 )  
 CCM 5.340.150-6- Início atv :30/07/2015 (AV LUCAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000 )  
 CCM 5.340.152-2- Início atv :06/08/2015 (R ANTONIO DE SAUS CHAGAS, 01196 - CEP: 04714-002 )  
 CCM 5.340.046-1- Início atv :05/08/2015 (AV LUCAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000 )  
 CCM 5.584.192-9- Início atv :26/09/2016 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000 )  
 CCM 6.973.107-1- Início atv :14/06/2021 (R IPEROIG, 486 - CEP: 05016-000 )  
 CCM 5.596.497-4- Início atv :05/10/2016 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030 )  
 CCM 7.458.946-6- Início atv :05/10/2016 (R BRIG TOBIAS, 666 - CEP: 01032-001 )  
 CCM 5.597.618-2- Início atv :05/10/2016 (R DOUTOR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030 )  
 CCM 5.722.193-6- Início atv :05/05/2017 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 )  
 CCM 5.722.196-0- Início atv :05/05/2017 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020 )  
 CCM 5.783.841-0- Início atv :28/07/2017 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140 )  
 CCM 5.835.611-8- Início atv :14/09/2017 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000 )  
 CCM 6.408.372-1- Início atv :14/09/2017 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060 )  
 CCM 5.987.081-8- Início atv :26/02/2018 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002 )  
 CCM 5.987.073-7- Início atv :26/02/2018 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001 )  
 CCM 5.987.047-8- Início atv :26/02/2018 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020 )  
 CCM 5.987.045-1- Início atv :26/02/2018 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200 )  
 CCM 5.987.112-1- Início atv :26/02/2018 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04247-023 )  
 CCM 5.987.111-3- Início atv :26/02/2018 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br>

**Autenticidade  
de internet**

*Joice Alves Reis*  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

- CCM 6.126.274-9- Início atv :13/09/2018 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020 )
- CCM 6.781.456-5- Início atv :04/12/2020 (R DOMINGOS AGOSTIM, 91 - CEP: 03306-900 )
- CCM 6.844.266-1- Início atv :10/02/2021 (R FAGUNDES DIAS, 34 - CEP: 04055-000 )
- CCM 7.000.929-5- Início atv :21/07/2021 (R HADDOCK LOBO, 1626 - CEP: 01414-002 )
- CCM 7.465.000-9- Início atv :23/09/2022 (AV DRA RUTH CARDOSO, 8501 - CEP: 05425-070 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos e responsabilidades do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICAMOS QUE CONSTAM AUTOS DE INFRAÇÃO 67782728 , 67782736 , 67782744 , 67782752 , 67782760 , 67782671 , 67782698 , 67782701 , 67782710 E 67782658 INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA QUE NÃO CONSTITUEM ÔBICE PARA A EXPEDIÇÃO DA CPD-EN, CONFORME MANIFESTAÇÃO PGM/FISC/AJ (SEI 6017.2022/0011317-6 ). CERTIFICAMOS AINDA QUE CONSTAM DIVERSOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA(RECURSO ORDINÁRIO), CONFORME DUC.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>. Qualquer rasura invalidará este documento.

**SITUAÇÃO REGULAR**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

**Autenticidade  
de internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>

*Joice Alves Reis*  
**JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II**

Voltar

Imprimir

0 140

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.558.157/0001-62  
**Razão Social:** TELEFONICA BRASIL SA  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-936

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.


Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 19/06/2023 a 18/07/2023

**Certificação Número:** 2023061913224292766522

Informação obtida em 03/07/2023 08:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

**Autenticidade  
de internet**

Voltar

Imprimir

: 0 141

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.558.157/0001-62  
**Razão Social:** TELEFONICA BRASIL SA  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-936

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 31/05/2023 a 29/06/2023

**Certificação Número:** 2023053111441923783285

Informação obtida em 15/06/2023 10:53:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE...  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

**Autenticidade  
de internet**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.558.157/0001-62  
**Razão Social:** TELEFONICA BRASIL SA  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-936

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.


Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 18/04/2023 a 17/05/2023

**Certificação Número:** 2023041809083166840275

Informação obtida em 18/04/2023 11:18:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Autenticidade  
de internet**

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.558.157/0001-62  
Certidão nº: 18853602/2023  
Expedição: 04/05/2023, às 15:44:10  
Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011670-17.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região \* (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0115600-92.2007.5.01.0027 - TRT 01ª Região \* (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0011449-25.2015.5.01.0050 - TRT 01ª Região \* (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região \*\* (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\* (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0000708-26.2014.5.02.0019 - TRT 02ª Região \* (19ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região \* (21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\* (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002836-59.2014.5.02.0038 - TRT 02ª Região \* (38ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0085100-09.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região \* (39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\* (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PAULO)  
0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\* (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0187800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\* (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
1001764-68.2016.5.02.0064 - TRT 02ª Região \* (64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\* (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\* (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\* (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região \* (73ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região \* (81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0000766-58.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região \*\* (87ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*\* (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0000502-64.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região \*\* (89ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES)  
0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)  
0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)  
0010553-67.2020.5.03.0044 - TRT 03ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)  
0000824-26.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
0020902-04.2016.5.04.0122 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)  
0020699-30.2020.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)  
0021625-16.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)  
0021912-47.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)  
0022179-82.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CAXIAS DO SUL)

0000540-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)  
0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)  
0000467-37.2011.5.05.0031 - TRT 05ª Região \* (31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0010082-77.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região \* (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0001957-21.2016.5.07.0013 - TRT 07ª Região \* (13ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)  
0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0001316-10.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0000990-76.2017.5.09.0015 - TRT 09ª Região \* (15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0000550-36.2014.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)  
0000455-54.2016.5.09.0122 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)  
0000622-90.2015.5.09.0127 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)  
0000517-74.2019.5.09.0127 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)  
0000714-52.2021.5.09.0129 - TRT 09ª Região \* (8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)  
0000023-36.2010.5.09.0513 - TRT 09ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)  
0000523-19.2021.5.09.0513 - TRT 09ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)  
0000536-18.2021.5.09.0513 - TRT 09ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)  
0000767-16.2019.5.09.0513 - TRT 09ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)  
0000874-31.2020.5.09.0673 - TRT 09ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)  
0047100-61.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)  
0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)  
0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CARLOS)

- 0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
- 0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
- 0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
- 0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0010139-61.2014.5.15.0039 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI)
- 0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0010699-83.2017.5.15.0043 - TRT 15ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)
- 0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
- 0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
- 0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
- 0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM)
- 0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
- 0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
- 0169400-17.2002.5.15.0093 - TRT 15ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região \* (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região \* (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
- 0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)  
 0000770-70.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)  
 0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região \* (9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)  
 0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)  
 0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)  
 0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)  
 0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)  
 0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)  
 0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)  
 0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)  
 0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)  
 0011035-09.2016.5.15.0145 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)  
 0171600-59.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 90.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

**TELEFÔNICA BRASIL SA**  
**CNPJ 02.558.157/0001-62**

**CERTIFICA**, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

**CERTIFICA** que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

**CERTIFICA** ainda que as certidões de execuções criminais possuem abrangência estadual, mas são necessárias duas certidões: Execuções Criminais – SAJ PG5 e Execuções Criminais SIVEC, ambas expedidas pela internet. A certidão de Execuções Criminais-SIVEC positiva será expedida somente pelo ofício/Vara de Execução Criminal no qual tramita a execução criminal.

**CERTIFICA**, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 17 de Maio de 2023



17/05/2023

0066206576 150

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 1680899**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/05/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**TELFÔNICA BRASIL SA**, CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Computado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo usuário é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

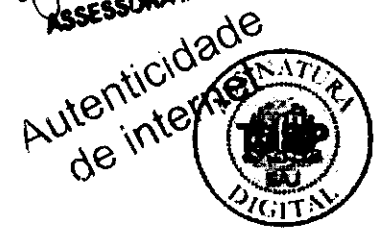
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de maio de 2023.

*Joice*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

PEDIDO Nº: 0066206576





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



## **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**Número da Certidão:** CI - 3033501/2023

**Válida até:** 31/12/2023

**CERTIFICAMOS,** que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS,** ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

**CERTIFICAMOS,** mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** TELEFÔNICA BRASIL S.A.

**CNPJ:** 02.558.157/0001-62

**Endereço:** Avenida AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 32º ANDAR  
CIDADE MONÇÕES  
04571936 - São Paulo - SP

**Número de registro no CREA - SP:** 0549094

**Data do registro:** 21/01/2000

**Processo (Sipro):** T-ipo000/0582000

**Processo (SEI):** -\*-\*-\*-\*

### **Observação:**

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE ACORDO COM O DISPOSTO NAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS ANOTADOS. EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA PARA EXERCER ENGENHARIA CIVIL.

### **Objetivo Social:**

"Art. 2 - A Sociedade tem por objeto: a) a exploração de serviços de telecomunicações; b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas; c) A exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos DA exploração de soluções integradas, gestão e prestação relacionados a: (i) data center, incluindo hospedagem e armazenamento, processamento e gerenciamento de dados textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) telecomunicações; e (vi) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; e e) Licenciamento e sub-licenciamento de softwares de qualquer natureza. Parágrafo Único -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Continuação da Certidão: CI - 3033501/2023 Página 02

Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como: I - participar do capita/ de outras empresas, inclusive visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações; II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas; III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto; IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum; V - gerir e prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e em equipamentos relacionados às atividades da Sociedade; VI - prestar serviços de consultoria relacionadas às atividades da Sociedade; VII - elaborar, implantar e instalar projetos relacionados às atividades da Sociedade; VIII - gerir e prestar serviços de engenharia e executar obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Sociedade; IX- prestar serviços de monitoramento relacionados às atividades da Sociedade; X - prestar serviço de intermediação de negócios em geral; e XI comercializar e locar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos; XII - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações; XIII - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades; e XIV - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações ANA TEL.

#### **Responsabilidades Técnicas Ativas:**

**Nome:** EDSON GONCALVES TEIXEIRA

**Título:** ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 0682145453

**Registro Nacional:** 2605928756

**Data de início da responsabilidade técnica:** 16/04/2015

**Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.**

**Nome:** MARIO STEFANELLI VIEIRA

**Título:** ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 5060521066

**Registro Nacional:** 2603569139



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Continuação da Certidão: CI - 3033501/2023 Página 03

**Data de início da responsabilidade técnica: 16/04/2015**  
**Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.**

**Nome:** MARCELO IACABO

**Título:** ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 0685024202

**Registro Nacional:** 2603898051

**Data de início da responsabilidade técnica:** 23/10/2015

**Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.**

**Nome:** ALEX ROLLE DE SOUZA

**Título:** ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 5061675256

**Registro Nacional:** 2606381726

**Data de início da responsabilidade técnica:** 24/11/2021

**Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.**

**Nome:** ROBERTO CESAR PEDROSO

**Título:** ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 5061521944

**Registro Nacional:** 2605560546

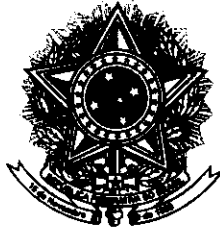
**Data de início da responsabilidade técnica:** 08/04/2022

**Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.**

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Continuação da Certidão: CI - 3033501/2023 Página 04

**Código de controle da certidão: 19149421-e371-4dc6-b8e4-4ccca0022a77**

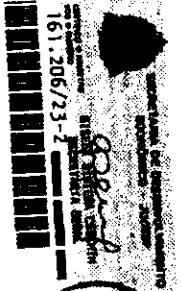
**Situação cadastral extraída em: 04/04/2023 13:37:29**

**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP SUL, situada à Avenida: DOUTOR DANTE PAZZANESE, 120, , VILA MARIANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 04012-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 04 de Abril de 2023





JUCESP  
03  
SEDE  
2023 168 2023



# DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2022



Documento assinado digitalmente  
em 16/02/2023 às 17:14:08 GMT-03:00  
por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA.  
Para mais informações consulte o site  
www.cenad.org.br/autenticidade.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 28 de abril de 2023 17:14:08 GMT-03:00, pelo Oficial de Registro das Pessoas Físicas do 2º Subdistrito de Registro do Estado de São Paulo, inscrita no Conselho de Registro de Pessoas Físicas do Estado de São Paulo, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de impressão em papel no tamanho A4, conforme especificado no Manual de Autenticação de Documentos Digitais - Artigo 22.

# Telefônica

## Telefônica Brasil S.A.



### RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO 2022

Este relatório descreve as operações de nossa empresa em conformidade com o disposto na Lei nº 6.002, de 2022, e o Regulamento de Informações e de Administração das Empresas de Telecomunicações (RINT) aprovado pelo Conselho Administrativo de Recursos Econômicos (CARE) em 18 de novembro de 2022.

#### MENSAURAÇÃO DE RESULTADOS

Nosso lucro operacional ajustado foi de R\$ 1,9 bilhão em 2022, resultando em uma queda de 20% em relação ao lucro operacional ajustado de R\$ 2,3 bilhão em 2021.

Os principais fatores que impactaram o lucro operacional ajustado em 2022 foram a queda de receita operacional de R\$ 7,8 bilhão em 2022 para R\$ 7,5 bilhão em 2021, e a queda de despesas operacionais de R\$ 5,9 bilhão em 2022 para R\$ 5,6 bilhão em 2021.

As despesas operacionais foram afetadas pela queda de despesas com infraestrutura de R\$ 1,1 bilhão em 2022 para R\$ 1,0 bilhão em 2021, e a queda de despesas com desenvolvimento de R\$ 1,5 bilhão em 2022 para R\$ 1,4 bilhão em 2021.

Os resultados operacionais foram afetados pela queda de receita operacional de R\$ 7,8 bilhão em 2022 para R\$ 7,5 bilhão em 2021, e a queda de despesas operacionais de R\$ 5,9 bilhão em 2022 para R\$ 5,6 bilhão em 2021.

#### ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

Nossa estratégia de administração de risco é baseada na identificação, avaliação e mitigação dos riscos que podem impactar o desempenho da empresa.

Os principais riscos enfrentados pela empresa são os riscos operacionais, os riscos financeiros e os riscos estratégicos.

A gestão de riscos é realizada de forma integrada às operações da empresa, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades e a maximização do valor para os acionistas.

A empresa possui políticas e procedimentos para a identificação, avaliação e mitigação dos riscos, e realiza regularmente testes de resiliência e simulações de crise.

Os resultados da gestão de riscos são monitorados e reportados regularmente ao Conselho de Administração e aos acionistas.

A empresa possui um programa de integridade baseado em princípios éticos e valores, com o objetivo de promover a transparência e a responsabilidade social.

Os resultados do programa de integridade são monitorados e reportados regularmente ao Conselho de Administração e aos acionistas.

A empresa possui um programa de sustentabilidade baseado em princípios éticos e valores, com o objetivo de promover a transparência e a responsabilidade social.

Os resultados do programa de sustentabilidade são monitorados e reportados regularmente ao Conselho de Administração e aos acionistas.

A empresa possui um programa de governança baseado em princípios éticos e valores, com o objetivo de promover a transparência e a responsabilidade social.

Os resultados do programa de governança são monitorados e reportados regularmente ao Conselho de Administração e aos acionistas.

A empresa possui um programa de inovação baseado em princípios éticos e valores, com o objetivo de promover a transparência e a responsabilidade social.

Os resultados do programa de inovação são monitorados e reportados regularmente ao Conselho de Administração e aos acionistas.

A empresa possui um programa de diversidade baseado em princípios éticos e valores, com o objetivo de promover a transparência e a responsabilidade social.

Os principais fatores que impactaram o lucro operacional ajustado em 2022 foram a queda de receita operacional de R\$ 7,8 bilhão em 2022 para R\$ 7,5 bilhão em 2021, e a queda de despesas operacionais de R\$ 5,9 bilhão em 2022 para R\$ 5,6 bilhão em 2021.

Os resultados operacionais foram afetados pela queda de receita operacional de R\$ 7,8 bilhão em 2022 para R\$ 7,5 bilhão em 2021, e a queda de despesas operacionais de R\$ 5,9 bilhão em 2022 para R\$ 5,6 bilhão em 2021.

Os principais fatores que impactaram o lucro operacional ajustado em 2022 foram a queda de receita operacional de R\$ 7,8 bilhão em 2022 para R\$ 7,5 bilhão em 2021, e a queda de despesas operacionais de R\$ 5,9 bilhão em 2022 para R\$ 5,6 bilhão em 2021.

Os resultados operacionais foram afetados pela queda de receita operacional de R\$ 7,8 bilhão em 2022 para R\$ 7,5 bilhão em 2021, e a queda de despesas operacionais de R\$ 5,9 bilhão em 2022 para R\$ 5,6 bilhão em 2021.

Os resultados operacionais foram afetados pela queda de receita operacional de R\$ 7,8 bilhão em 2022 para R\$ 7,5 bilhão em 2021, e a queda de despesas operacionais de R\$ 5,9 bilhão em 2022 para R\$ 5,6 bilhão em 2021.

#### DESEMPENHO FINANCEIRO

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

#### DESEMPENHO FINANCEIRO

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Os principais indicadores financeiros da empresa são o lucro operacional ajustado, a receita operacional e o fluxo de caixa.

Este relatório foi elaborado de acordo com as informações disponíveis à empresa em 16 de fevereiro de 2023.

Este relatório foi elaborado de acordo com as informações disponíveis à empresa em 16 de fevereiro de 2023.

Este relatório foi elaborado de acordo com as informações disponíveis à empresa em 16 de fevereiro de 2023.

Provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br. O presente documento digital pode ser conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 28 de abril de 2023 17:14:08 GMT-03:00, CNS: 11.530-3. Oficial do Registro Civil das Pessoas Físicas do 1º Substituto, Cezarina-César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br autenticado em 28/04/2023 17:14:08.



Telefônica Brasil S.A.



DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhões de reais, exceto o lucro líquido por ação)

Table with columns: Item, 2022, 2021, 2022, 2021. Rows include Receita operacional líquida, Despesas com vendas, Despesas administrativas, etc.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS AJUSTADOS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhões de reais)

Table with columns: Item, 2022, 2021, 2022, 2021. Rows include Valor líquido do resultado, Despesas com vendas, Despesas administrativas, etc.

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhões de reais)

Table with columns: Item, 2022, 2021, 2022, 2021. Rows include Receita, Despesas com vendas, Despesas administrativas, etc.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhões de reais)

Table with columns: Item, 2022, 2021, 2022, 2021. Rows include Fluxo de caixa das atividades operacionais, Fluxo de caixa das atividades de investimento, Fluxo de caixa das atividades de financiamento.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhões de reais)

Table with columns: Saldo em 31 de dezembro de 2020, Saldo em 31 de dezembro de 2021, Saldo em 31 de dezembro de 2022. Rows include Capital social, Reservas, Lucros acumulados, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhões de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) A Companhia e suas operações. A Telefônica Brasil S.A. ("Companhia" ou "Telefônica Brasil"), no âmbito de sua atividade ("Companhia"), é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede em São Paulo, Brasil.

2) Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis aplicadas no Brasil, que são consistentes com as práticas contábeis aplicadas nos Estados Unidos da América ("EUA") e com as práticas contábeis aplicadas no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte ("Reino Unido").

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 28 de abril de 2023 17:14:08 GMT-03:00, CN=11.520-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Substituto de Registro Civil de São Paulo, em conformidade com o artigo 22, inciso II, da Lei nº 10.406/2002 (Código de Processo Civil), em conformidade com o artigo 10, inciso II, da Lei nº 11.221/2005 (Lei de Acesso à Informação), em conformidade com o artigo 10, inciso II, da Lei nº 11.221/2005 (Lei de Acesso à Informação), em conformidade com o artigo 10, inciso II, da Lei nº 11.221/2005 (Lei de Acesso à Informação).





Telefônica Brasil S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Relevância Brasil em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhões de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

1) Informações adicionais... 2) Informações adicionais... 3) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Despesas administrativas, Despesas financeiras, etc.

4) Informações adicionais... 5) Informações adicionais... 6) Informações adicionais...

7) Informações adicionais... 8) Informações adicionais... 9) Informações adicionais...

10) Informações adicionais... 11) Informações adicionais... 12) Informações adicionais...

13) Informações adicionais... 14) Informações adicionais... 15) Informações adicionais...

16) Informações adicionais... 17) Informações adicionais... 18) Informações adicionais...

19) Informações adicionais... 20) Informações adicionais... 21) Informações adicionais...

22) Informações adicionais... 23) Informações adicionais... 24) Informações adicionais...

25) Informações adicionais... 26) Informações adicionais... 27) Informações adicionais...

28) Informações adicionais... 29) Informações adicionais... 30) Informações adicionais...

31) Informações adicionais... 32) Informações adicionais... 33) Informações adicionais...

34) Informações adicionais... 35) Informações adicionais... 36) Informações adicionais...

37) Informações adicionais... 38) Informações adicionais... 39) Informações adicionais...

40) Informações adicionais... 41) Informações adicionais... 42) Informações adicionais...

43) Informações adicionais... 44) Informações adicionais... 45) Informações adicionais...

46) Informações adicionais... 47) Informações adicionais... 48) Informações adicionais...

49) Informações adicionais... 50) Informações adicionais... 51) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Despesas administrativas, Despesas financeiras, etc.

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Despesas administrativas, Despesas financeiras, etc.

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Despesas administrativas, Despesas financeiras, etc.

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Despesas administrativas, Despesas financeiras, etc.

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Despesas administrativas, Despesas financeiras, etc.

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Despesas administrativas, Despesas financeiras, etc.

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Despesas administrativas, Despesas financeiras, etc.

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Despesas administrativas, Despesas financeiras, etc.

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Despesas administrativas, Despesas financeiras, etc.

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Despesas administrativas, Despesas financeiras, etc.

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Despesas administrativas, Despesas financeiras, etc.

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Despesas administrativas, Despesas financeiras, etc.

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Despesas administrativas, Despesas financeiras, etc.

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Despesas administrativas, Despesas financeiras, etc.

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Despesas administrativas, Despesas financeiras, etc.

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Despesas administrativas, Despesas financeiras, etc.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 26 de abril de 2023 17:14:08 GMT-03:00. CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Substituto, Celso César SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsid.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato Notarial, Proferente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.







Telefônica Brasil S.A.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Baseadas em dados de 31 de dezembro de 2022 e 2021. (Em milhões de reais, exceto quando especificado de outra forma)

1. PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS

As despesas com pessoal e benefícios sociais foram de R\$ 1.157,9 milhões em 2022 e R\$ 1.113,3 milhões em 2021...

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Salários e benefícios, Encargos sociais, etc.

2. IMPRESTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES A RECEBER

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Impostos a receber, Taxas a receber, etc.

3. DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

As despesas com dividendos e juros sobre o capital próprio foram de R\$ 1.157,9 milhões em 2022 e R\$ 1.113,3 milhões em 2021...

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Dividendos, Juros sobre o capital próprio, etc.

4. PROVISÕES E OBRIGAÇÕES

As provisões e obrigações foram de R\$ 1.157,9 milhões em 2022 e R\$ 1.113,3 milhões em 2021...

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Provisões, Obrigações, etc.

5. OUTROS DADOS

Outros dados financeiros e operacionais relevantes para o período.

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Outros dados, etc.

6. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA

Resumo das demonstrações de resultados consolidadas para o período de 12 meses encerrado em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Receita operacional, Despesas operacionais, etc.

Detalhamento das demonstrações de resultados consolidados por segmento de atividade.

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Receita operacional por segmento, etc.

Informações adicionais sobre a demonstração de resultados consolidada.

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Resultados consolidados, etc.

Outros detalhes e explicações para a demonstração de resultados consolidada.

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Resultados consolidados por segmento, etc.

Informações adicionais sobre a demonstração de resultados consolidada.

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Resultados consolidados, etc.

Outros detalhes e explicações para a demonstração de resultados consolidada.

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Resultados consolidados, etc.

Informações adicionais sobre a demonstração de resultados consolidada.

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Resultados consolidados, etc.

7. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA (CONTINUAÇÃO)

Continuação das demonstrações de resultados consolidados por segmento de atividade.

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Receita operacional por segmento, etc.

Informações adicionais sobre a demonstração de resultados consolidada.

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Resultados consolidados, etc.

Outros detalhes e explicações para a demonstração de resultados consolidada.

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Resultados consolidados, etc.

Informações adicionais sobre a demonstração de resultados consolidada.

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Resultados consolidados, etc.

Outros detalhes e explicações para a demonstração de resultados consolidada.

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Resultados consolidados, etc.

Informações adicionais sobre a demonstração de resultados consolidada.

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Resultados consolidados, etc.

Outros detalhes e explicações para a demonstração de resultados consolidada.

Table with columns: Componentes, 2022, 2021. Rows include Resultados consolidados, etc.

Informações sobre o grupo de empresas e a companhia de controle.

Informações sobre o grupo de empresas e a companhia de controle.

Informações sobre o grupo de empresas e a companhia de controle.

Vertical text on the right side of the page, likely containing registration information or legal notices.





Telefônica Brasil S.A.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Declaração emitida em 21 de dezembro de 2022 e 2021. (em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

1. Natureza das atividades... 2. Principais riscos... 3. Políticas contábeis... 4. Estimativas contábeis... 5. Informações sobre o grupo...

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, Resultado líquido, etc.

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Depreciação, Amortização, Provisão para contingências, etc.

6. Informações sobre o grupo... 7. Informações sobre o grupo... 8. Informações sobre o grupo...

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Salários e encargos, Provisão para férias, Provisão para 13º salário, etc.

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Imposto de Renda, Imposto de Renda Retido, Imposto de Renda a Recolher, etc.

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Provisão para férias, Provisão para 13º salário, Provisão para férias, etc.

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Provisão para férias, Provisão para 13º salário, Provisão para férias, etc.

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Provisão para férias, Provisão para 13º salário, Provisão para férias, etc.

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Provisão para férias, Provisão para 13º salário, Provisão para férias, etc.

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Provisão para férias, Provisão para 13º salário, Provisão para férias, etc.

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Provisão para férias, Provisão para 13º salário, Provisão para férias, etc.

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Provisão para férias, Provisão para 13º salário, Provisão para férias, etc.

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Provisão para férias, Provisão para 13º salário, Provisão para férias, etc.

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Provisão para férias, Provisão para 13º salário, Provisão para férias, etc.

Vertical text on the right side of the page, likely a page number or reference.



Telefônica Brasil S.A.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Demônios Financeiros em 31 de Dezembro de 2022 e 2021 (em milhões de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

		2022		2021	
		2022	2021	2022	2021
Ativo					
Ativo Circulante					
Caixa e equivalentes		1.200.000	1.350.000	1.100.000	1.250.000
Ativo não circulante					
Investimentos		1.500.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000
Ativo não circulante		1.500.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000
Passivo					
Passivo Circulante					
Capital de terceiros		1.200.000	1.350.000	1.100.000	1.250.000
Passivo não circulante		1.500.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000
Passivo não circulante		1.500.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000

1) Informações sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Telefônica Brasil S.A. e suas subsidiárias, incluindo o balanço patrimonial, o balanço de resultados e o balanço de fluxo de caixa, são apresentadas em milhões de reais, exceto quando mencionado de outra forma.

2) As demonstrações financeiras consolidadas foram auditadas por uma firma independente de auditoria e aprovadas pelo Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A. em 16 de fevereiro de 2023.

3) O balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e 2021 representa o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e 2021, respectivamente.

4) O balanço de resultados consolidado em 2022 e 2021 representa o balanço de resultados consolidado em 2022 e 2021, respectivamente.

5) O balanço de fluxo de caixa consolidado em 2022 e 2021 representa o balanço de fluxo de caixa consolidado em 2022 e 2021, respectivamente.

		2022		2021	
		2022	2021	2022	2021
Ativo Circulante					
Caixa e equivalentes		1.200.000	1.350.000	1.100.000	1.250.000
Ativo não circulante					
Investimentos		1.500.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000
Ativo não circulante		1.500.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000
Passivo					
Passivo Circulante					
Capital de terceiros		1.200.000	1.350.000	1.100.000	1.250.000
Passivo não circulante		1.500.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000
Passivo não circulante		1.500.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000

6) Informações sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Telefônica Brasil S.A. e suas subsidiárias, incluindo o balanço patrimonial, o balanço de resultados e o balanço de fluxo de caixa, são apresentadas em milhões de reais, exceto quando mencionado de outra forma.

7) As demonstrações financeiras consolidadas foram auditadas por uma firma independente de auditoria e aprovadas pelo Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A. em 16 de fevereiro de 2023.

8) O balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e 2021 representa o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e 2021, respectivamente.

9) O balanço de resultados consolidado em 2022 e 2021 representa o balanço de resultados consolidado em 2022 e 2021, respectivamente.

10) O balanço de fluxo de caixa consolidado em 2022 e 2021 representa o balanço de fluxo de caixa consolidado em 2022 e 2021, respectivamente.

		2022		2021	
		2022	2021	2022	2021
Ativo Circulante					
Caixa e equivalentes		1.200.000	1.350.000	1.100.000	1.250.000
Ativo não circulante					
Investimentos		1.500.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000
Ativo não circulante		1.500.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000
Passivo					
Passivo Circulante					
Capital de terceiros		1.200.000	1.350.000	1.100.000	1.250.000
Passivo não circulante		1.500.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000
Passivo não circulante		1.500.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000

11) Informações sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Telefônica Brasil S.A. e suas subsidiárias, incluindo o balanço patrimonial, o balanço de resultados e o balanço de fluxo de caixa, são apresentadas em milhões de reais, exceto quando mencionado de outra forma.

12) As demonstrações financeiras consolidadas foram auditadas por uma firma independente de auditoria e aprovadas pelo Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A. em 16 de fevereiro de 2023.

13) O balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e 2021 representa o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e 2021, respectivamente.

14) O balanço de resultados consolidado em 2022 e 2021 representa o balanço de resultados consolidado em 2022 e 2021, respectivamente.

15) O balanço de fluxo de caixa consolidado em 2022 e 2021 representa o balanço de fluxo de caixa consolidado em 2022 e 2021, respectivamente.

		2022		2021	
		2022	2021	2022	2021
Ativo Circulante					
Caixa e equivalentes		1.200.000	1.350.000	1.100.000	1.250.000
Ativo não circulante					
Investimentos		1.500.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000
Ativo não circulante		1.500.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000
Passivo					
Passivo Circulante					
Capital de terceiros		1.200.000	1.350.000	1.100.000	1.250.000
Passivo não circulante		1.500.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000
Passivo não circulante		1.500.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000

16) Informações sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Telefônica Brasil S.A. e suas subsidiárias, incluindo o balanço patrimonial, o balanço de resultados e o balanço de fluxo de caixa, são apresentadas em milhões de reais, exceto quando mencionado de outra forma.

17) As demonstrações financeiras consolidadas foram auditadas por uma firma independente de auditoria e aprovadas pelo Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A. em 16 de fevereiro de 2023.

18) O balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e 2021 representa o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e 2021, respectivamente.

19) O balanço de resultados consolidado em 2022 e 2021 representa o balanço de resultados consolidado em 2022 e 2021, respectivamente.

20) O balanço de fluxo de caixa consolidado em 2022 e 2021 representa o balanço de fluxo de caixa consolidado em 2022 e 2021, respectivamente.

21) Informações sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Telefônica Brasil S.A. e suas subsidiárias, incluindo o balanço patrimonial, o balanço de resultados e o balanço de fluxo de caixa, são apresentadas em milhões de reais, exceto quando mencionado de outra forma.

22) As demonstrações financeiras consolidadas foram auditadas por uma firma independente de auditoria e aprovadas pelo Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A. em 16 de fevereiro de 2023.

23) O balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e 2021 representa o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e 2021, respectivamente.

24) O balanço de resultados consolidado em 2022 e 2021 representa o balanço de resultados consolidado em 2022 e 2021, respectivamente.

25) O balanço de fluxo de caixa consolidado em 2022 e 2021 representa o balanço de fluxo de caixa consolidado em 2022 e 2021, respectivamente.

O presente documento digital foi produzido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 26 de abril de 2023 17:10:08 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Substituto Celso Cesar de Castro/SF, nos termos da legislação em vigor. O presente documento digital pode ser verificado em <https://www.casas.cpf.br>, protocolo nº 19/2020-CNJ - artigo 22.

# Telefônica Brasil S.A.

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Relatório Anual em 31 de dezembro de 2002 e 2001 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	31/12/2002		31/12/2001		Diferença
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	
<b>Ativo</b>	<b>31/12/2002</b>	<b>31/12/2002</b>	<b>31/12/2001</b>	<b>31/12/2001</b>	
Ativo não circulante	1.318.328	1.318.328	1.318.328	1.318.328	
Ativo circulante	1.318.328	1.318.328	1.318.328	1.318.328	
<b>Passivo</b>	<b>31/12/2002</b>	<b>31/12/2002</b>	<b>31/12/2001</b>	<b>31/12/2001</b>	
Passivo não circulante	1.318.328	1.318.328	1.318.328	1.318.328	
Passivo circulante	1.318.328	1.318.328	1.318.328	1.318.328	

1) **Ativo não circulante**

1.1) **Ativo Intangível**

1.1.1) **Ativo Intangível Identificável**

1.1.1.1) **Ativo Intangível Identificável - Propriedade Intelectual**

1.1.1.1.1) **Ativo Intangível Identificável - Propriedade Intelectual - Patentes**

1.1.1.1.1.1) **Ativo Intangível Identificável - Propriedade Intelectual - Patentes - Patentes de Invenção**

1.1.1.1.1.1.1) **Ativo Intangível Identificável - Propriedade Intelectual - Patentes de Invenção - Patentes de Invenção**

1.1.1.1.1.1.1.1) **Ativo Intangível Identificável - Propriedade Intelectual - Patentes de Invenção - Patentes de Invenção - Patentes de Invenção**

1.2) **Ativo Intangível Não Identificável**

1.2.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca**

1.2.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.2.1.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.3) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.3.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.3.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.4) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.4.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.4.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.5) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.5.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.5.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.6) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.6.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.6.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.7) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.7.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.7.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.8) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.8.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.8.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.9) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.9.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.9.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.10) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.10.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.10.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.11) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.11.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.11.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.12) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.12.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.12.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.13) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.13.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.13.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.14) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.14.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.14.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.15) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.15.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.15.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.16) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.16.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.16.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.17) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.17.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.17.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.18) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.18.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.18.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.19) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.19.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.19.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.20) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.20.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.20.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.21) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.21.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.21.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.22) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.22.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.22.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.23) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.23.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.23.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.24) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.24.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

1.24.1.1) **Ativo Intangível Não Identificável - Identidade de Marca - Identidade de Marca - Identidade de Marca**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 26 de abril de 2003 17:14:08 GMT-03:00. CNIS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais nº 247. Substituto Chiquinho Casar/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenard.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser verificado por meio de autenticação no site: [www.cenard.org.br/autenticacao](http://www.cenard.org.br/autenticacao).







Telefônica

Telefônica Brasil S.A.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Demônstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (em milhões de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

1. EVENTOS SUCESSIVOS

1.1 Alterações no Tratamento Contábil
1.2 Alterações no Tratamento Contábil
1.3 Alterações no Tratamento Contábil
1.4 Alterações no Tratamento Contábil
1.5 Alterações no Tratamento Contábil
1.6 Alterações no Tratamento Contábil
1.7 Alterações no Tratamento Contábil
1.8 Alterações no Tratamento Contábil
1.9 Alterações no Tratamento Contábil
1.10 Alterações no Tratamento Contábil

1.11 Alterações no Tratamento Contábil
1.12 Alterações no Tratamento Contábil
1.13 Alterações no Tratamento Contábil
1.14 Alterações no Tratamento Contábil
1.15 Alterações no Tratamento Contábil
1.16 Alterações no Tratamento Contábil
1.17 Alterações no Tratamento Contábil
1.18 Alterações no Tratamento Contábil
1.19 Alterações no Tratamento Contábil
1.20 Alterações no Tratamento Contábil

DIRETORIA

Cláudio Manoel Sobrinho
Diretor Presidente

Paulo Roberto Basso-Filho
Diretor de Operações e Relações com Investidores

Devese Rodrigo Figueiredo de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos e Marketing

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica Brasil"), em conformidade com o artigo 147 da Lei das S/A, em 31 de dezembro de 2022, analisou as demonstrações financeiras consolidadas e as demonstrações financeiras individuais da Telefônica Brasil e suas subsidiárias, e emitiu o seguinte parecer:

O Conselho Fiscal da Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica Brasil"), em conformidade com o artigo 147 da Lei das S/A, em 31 de dezembro de 2022, analisou as demonstrações financeiras consolidadas e as demonstrações financeiras individuais da Telefônica Brasil e suas subsidiárias, e emitiu o seguinte parecer:

PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA E CONTROLE

O Comitê de Auditoria e Controle da Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica Brasil"), em conformidade com o artigo 147 da Lei das S/A, em 31 de dezembro de 2022, analisou as demonstrações financeiras consolidadas e as demonstrações financeiras individuais da Telefônica Brasil e suas subsidiárias, e emitiu o seguinte parecer:

O Comitê de Auditoria e Controle da Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica Brasil"), em conformidade com o artigo 147 da Lei das S/A, em 31 de dezembro de 2022, analisou as demonstrações financeiras consolidadas e as demonstrações financeiras individuais da Telefônica Brasil e suas subsidiárias, e emitiu o seguinte parecer:

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica Brasil"), em conformidade com o artigo 147 da Lei das S/A, em 31 de dezembro de 2022, analisou as demonstrações financeiras consolidadas e as demonstrações financeiras individuais da Telefônica Brasil e suas subsidiárias, e emitiu o seguinte parecer:

O Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica Brasil"), em conformidade com o artigo 147 da Lei das S/A, em 31 de dezembro de 2022, analisou as demonstrações financeiras consolidadas e as demonstrações financeiras individuais da Telefônica Brasil e suas subsidiárias, e emitiu o seguinte parecer:

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

1. OBJETIVO
2. RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES E DA AUDITORIA INDEPENDENTE
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
4. REFERÊNCIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS
5. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA
6. RESULTADOS DA AUDITORIA
7. OPINIÃO DA AUDITORIA INDEPENDENTE
8. RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES E DA AUDITORIA INDEPENDENTE
9. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
10. REFERÊNCIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS
11. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA
12. RESULTADOS DA AUDITORIA
13. OPINIÃO DA AUDITORIA INDEPENDENTE
14. RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES E DA AUDITORIA INDEPENDENTE
15. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
16. REFERÊNCIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS
17. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA
18. RESULTADOS DA AUDITORIA
19. OPINIÃO DA AUDITORIA INDEPENDENTE
20. RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES E DA AUDITORIA INDEPENDENTE

1. OBJETIVO
2. RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES E DA AUDITORIA INDEPENDENTE
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
4. REFERÊNCIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS
5. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA
6. RESULTADOS DA AUDITORIA
7. OPINIÃO DA AUDITORIA INDEPENDENTE
8. RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES E DA AUDITORIA INDEPENDENTE
9. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
10. REFERÊNCIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS
11. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA
12. RESULTADOS DA AUDITORIA
13. OPINIÃO DA AUDITORIA INDEPENDENTE
14. RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES E DA AUDITORIA INDEPENDENTE
15. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
16. REFERÊNCIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS
17. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA
18. RESULTADOS DA AUDITORIA
19. OPINIÃO DA AUDITORIA INDEPENDENTE
20. RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES E DA AUDITORIA INDEPENDENTE

Vertical text on the right edge of the page, likely a page number or reference code.

Vertical text on the right edge of the page, likely a page number or reference code.



**PREFEITURA DE  
POUSO ALEGRE**  
A melhor cidade é a gente que faz  
ADM 2013/2016

### "ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA"

Atesto para os devidos fins, que a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – 16º andar – CEP 04571-936 – Cidade Monções – São Paulo – SP inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.558.157/0001-62, presta serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) – Fornecimento de uma solução integrada compreendendo a prestação de serviço móvel (SMP) de comunicação de voz e dados, com fornecimento de 140 aparelhos celulares, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários, com as devidas instalações, configurações, atualizações, correções de software e hardware iniciais, bem como o suporte técnico e treinamento dos funcionários, em regime de comodato, a Prefeitura Municipal de **POUSO ALEGRE – MG**, CNPJ 18.675.943/0001-25, através do Processo de Licitação nº 173/13, Processo Licitação 74/13, até 15/08/2015 conforme termo aditivo

de telefonia móvel pessoal, a empresa atende todos os requisitos exigidos por esta administração, não apresentando qualquer impedimento para a execução dos serviços com integridade.

15/08/2015

**TELEFÔNICA BRASIL S.A****BALANÇO PATRIMONIAL**

C.N.P.J. nº 02.558.157/0001-62

Em 31 de dezembro de 2022

(em milhares de reais)

<u>ATIVO</u>		<u>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	
Ativo Circulante	15.771.846	Passivo Circulante	20.825.429
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.359.061		
Estoques	783.041		
Outros ativos	13.629.744		
Ativo não Circulante	100.822.503	Passivo não Circulante	27.365.180
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.247.225		
Investimentos, Imobilizado e Intangível	95.575.278		
		Patrimônio Líquido	68.403.740
Total do ativo	116.594.349	Total do Passivo e Patrimônio Líquido	116.594.349

**ÍNDICES**

Liquidez Imediata	0,07	$\frac{\text{Caixa e Equivalentes de Caixa}}{\text{Passivo Circulante}}$
Liquidez Corrente	0,76	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Liquidez Seca	0,72	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$
Liquidez Geral	0,44	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
Solvência Geral	2,42	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
Grau de Endividamento	0,70	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$
Participação de Capitais de Terceiros sobre os Recursos Totais	0,41	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$
Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo	0,71	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Passivo não Circulante}}$
Garantia de Capital de Terceiros	1,42	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Capital Social Integralizado em 31/12/2022: R\$63.571.415.865,09

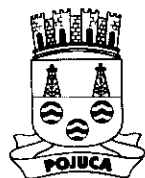
Patrimônio Líquido: R\$ 68.403.741.306,36

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

*Carlos César Mazur*

Carlos César Mazur  
Contador  
CRC 1PR-028067





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

171

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 180/ 2023 – SEGAD

Pojuca, 15 de Maio de 2023.

À

**SEFAZ**

**ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Solicitamos Reserva Orçamentária para Contratação de Empresa especializada para com Serviços de Telefonia Móvel de Comunicação disponibilizando 68 chips sendo que 50 dessas linhas serão feitas portabilidade para a atual contratada e as outras 18 serão linhas novas, para viabilizar a Comunicação entre as seguintes Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano. Solicitamos Reserva Orçamentária no valor de R\$ 16.728,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais ).

**SEGAD**

**3.3.90.39.00**

**2010 – R\$ 16.728,00**

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

0172

Nº: 726 / 2023

### Data da Reserva

19/05/2023

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2010.3339.0  
**Unidade Orçamentária** 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD  
**Ação** 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

50.974,38

### Valor da Reserva

16.728,00

### Saldo Atual

34.246,38

### Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A CI Nº 180/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DE COMUNICAÇÃO DISPONIBILIZADO 68 CHIPS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA.

POJUCA, em 19 de maio de 2023

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

SOLICITANTE		Nº. DE PROCESSO
Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	PA - 133 / 2023
Responsável:	Luiz Carlos Costa Trinchão	DATA: 22 / 05 / 2023
Assunto:	Fornecimento de Serviços de Telefonia Móvel	

**OBJETIVO:**

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para qualquer operadora do Brasil com ligação ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5 GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas, para atender as demandas das seguintes Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, conforme proposta anexa parte integrante deste.


Em: 22 / 05 / 2023

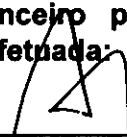
  
Luiz Carlos Costa Trinchão  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

TIPO	CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras ( )		Órgão / Unidade:	03.05.05
Serviços ( X )	16.728,00	Atividade:	2010
Compras ( )		Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
		Fonte de Recurso:	15000000

Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:

Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:

  
Alvaro Sierpinski Nascimento  
Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público  
Em: 22 / 05 / 2023

  
Arlindo José Siqueira Costa Junior  
Secretário Municipal da Fazenda  
Em: 22 / 05 / 2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 22 / 05 / 2023

  
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	( )	Dispensa	( X )	Única Entrega:	( )
Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade	( )	Contrato:	( X )
Concorrência	( )	Outros	( )	Período de Vigência:	12 (doze) meses

**BASE LEGAL**

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/ 2023**

Nº. de Processo: PA- 000/ 2023

Data: 00/00/2023

**OBJETIVO:**

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para qualquer operadora do Brasil com ligação ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5 GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas, para viabilizar a Comunicação entre as seguintes Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

**CONTRATADA:**

Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Endereço: Av Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376/ São Paulo-SP/Cidade Monções/ 04.571-936

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.05.05
Serviços	( X )	16.728,00	Atividade:	2.010
Compras	( )		Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
			Fonte de Recurso:	150000000

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00/00/2023

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Prefeito do Município de Pojuca

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.806.237/0001-06 com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, CEP: 04.571-936, São Paulo- SP, através de seus bastantes procuradores, **Srº Alex Eduardo de Freitas**, portador do RG nº 219933730 SSP/SP e CPF/MF nº. 070.661.598-02 e o **Srº Fabio Marques de Souza Levorin** portador do RG nº 27638106 SSP/SP e CPF/MF nº. 267.221.148-56, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, com base da **Dispensa de Licitação nº /2023**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de licitação nº /2023**, com base nos o Art. 24, II, da Lei 8.666/93 (com suas modificações), oriundo do Processo Administrativo nº 133/ 2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Telefonia Móvel para qualquer operadora do Brasil com ligações ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas , para atender as demandas das seguintes Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta da **Dispensa de Licitação nº. /2023** que independente de transcrição integra este instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA -**

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções

da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

3.1 – A empresa a ser Contratada, deverá fornecer os seguintes serviços:

LOTE ÚNICO					
Item	Quantidade	Especificação	Valor fixo por linha	Total	Valor total anual
1	68	Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados mínimo de 4,6GB de internet; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web.	20,50	1.394,00	16.728,00
				<b>TOTAL</b>	<b>16.728,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 03.05.05  
Atividade: 2010  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: 15000000

#### CLÁUSULA SEXTA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 16.728,00 (dezesseis mil setecentos e vinte oito reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente e a ser creditado em conta corrente do Banco: **xx, Agência nº xx, Conta Corrente nº xxx**, conforme descrito abaixo:

§ 1º. O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

§ 2º. - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

§ 3º. – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

§ 4º. – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

§ 5º. – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

§ 6º. – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO**

§ 1º. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 2º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (Doze) meses**, ou até o término do prazo de garantia do produto ou material estipulado na proposta do licitante vencedor, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

#### **I - da CONTRATADA:**

a) Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes da Cláusula Sexta;

b) Propor à Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 9.472/1997, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:



c) Disponibilizar os Serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

d) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

e) Prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

f) Atender em até 48 (quarenta e oito) horas às solicitações da fiscalização do Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

g) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

h) Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;

i) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;

j) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Colocar à disposição do Contratante, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;

l) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

m) Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;

n) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

o) Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade total do serviço, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês;

p) A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;

q). Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;

r) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.

s) Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;

t) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e

contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

u) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

v) A empresa Contratada, poderá ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração ou em infração contratual;

w) Durante todo o período contratual, a Contratante ficará responsável pelo envio de eventuais equipamentos com defeitos e/ou problemas, para assistência técnica autorizada do fabricante, que deverá ser indicada pela Contratada. Os custos de envio correrão por conta da contratante;

## II - do CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

b) Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.

c) Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.

d) Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

e) Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

f) Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Município de Pojuca, não devem ser interrompidos;

g) Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

h) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregues.

10.2 - A execução do contrato oriundo do presente Dispensa será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Sr<sup>a</sup>. **GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO** designada e devidamente autorizada

pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 047/2023 de 17 de janeiro de 2023.

**10.3** - A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

**10.4** - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, XXX de Janeiro de 2023.

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Prefeito do Município de Pojuca  
CONTRATANTE

**Fabio Marques de Souza Levorin**  
P/ TELEFONICA BRASIL S.A  
CONTRATADO

**Alex Eduardo de Freitas**  
P/ TELEFONICA BRASIL S.A  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, 8/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**DECRETO Nº047, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS  
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO ADMINISTRATIVA".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **ALTON SIMÕES SANTOS, FABIOLA CARNEIRO DE VASCONCELLOS CARDOSO, GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO, JOSÉ WALTER DA ANUNCIÇÃO RAMOS, JOSEILTON ALVES DOS SANTOS, RENEI DO MONTE SANTOS, SUELI FERREIRA DAS VIRGENS**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Pojuca- Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.


**Art. 2º** - O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

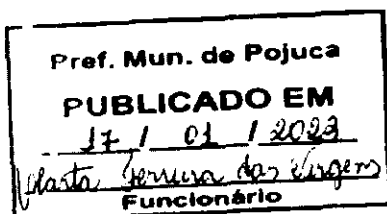
**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA**, em 17 de janeiro de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL



FOLHA DE INFORMAÇÃO  
POJUCA, 22 DE MAIO DE 2023.

À

**ASSESSORIA JURÍDICA,**

**PROCESSO Nº 133/2023**

Prezados (as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca de processo de Dispensa de licitação para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para qualquer Operadora do Brasil com Ligações Ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 4,6 GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas.**

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – C.I nº 178/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa solicitando a contratação;
- 2 – Solicitações de cotação de preços a empresas do ramo objeto da licitação;
- 3 – Cotações de Preços e Mapa Comparativo;
- 4 - C.I nº 180/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 4 – Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 5 – PA nº 133/2023 solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizado pelo Prefeito;
- 5 – Documentos e certidões da empresa que apresentou menor preço;
- 6 - Minuta do Contrato;

Atenciosamente,

  
**JOICE ALVES REIS**  
Membro



Pojuca, 23 de Maio de 2023.

**Parecer Jurídico nº 122/2023**

**Consulente:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Dispensa de Licitação (TELEFONICA BRASIL S.A. - R\$ 16.728,00)

**Ementa:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Requerimento de Dispensa de Licitação. **Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018.** Valor do contrato estimado em quantia máxima de R\$ 16.728,00. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel. Necessidade justificada. Cotação de preços realizada. Comprovação da Economicidade e escolha do fornecedor. Legalidade. **Pelo deferimento da contratação.**

**I- DO REQUERIMENTO FORMULADO**

Chega a esta Assessoria Jurídica, por meio da solicitação de Membro da Comissão de Licitação, a qual busca imprimir legalidade aos atos administrativos, consulta jurídica acerca da possibilidade e legalidade de se realizar Dispensa de Licitação, em razão do valor, para se realizar contratação direta tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel para qualquer operadora do Brasil, com ligações ilimitadas, torpedos ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 4,6GB, com habilitação de 68 linhas telefônicas, cuja empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** ofertara o menor valor.

Junto à consulta, além da justificativa da necessidade de compra e serviço, informação de Dotação Orçamentária, proposta de três (03) fornecedores e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agênio Pinho Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico



## II- DA APRECIÇÃO JURÍDICA

Passando ao enfrentamento legal da matéria é fato incontroverso que é regra na administração a necessidade de realização de Licitação Pública para a aquisição de bem.

O alicerce jurídico principal que reza por esta obediência sacerdótica é o artigo. 37, inciso XXI, da Carta de Regência de 1988, a qual determina que as obras, as ações, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O certame público fora o meio encontrado pela Administração para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos administrativos acerca dos serviços disponibilizados, por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor compreensão e entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Buscando ordenar e regulamentar a prática dessa atividade é que fora editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo essa a bússola de regência para as aquisições públicas.

Destarte, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitatar é regra. Contudo, a rigidez da regra legal é mitigada em algumas hipóteses previstas na Lei Licitação, 8.666/93, onde no comando insito no art. 24, II, autoriza a contratação direta em casos como o aqui analisado.





ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Nos fôlios verifica-se a presença de 03 (três) propostas válidas todas com o CNAE compatíveis com o objeto a ser contratado, com as certidões FGTS, INSS, CNDT e União em dias, a seguir descritas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
TIM S.A.	02.421.421/0001-11	R\$ 17.584,80
FGM COMERCIO DE TELEFONIA MOVEI LTDA	18.405.988/0001-34	R\$ 31.742,40
TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	R\$ 16.728,00

Para efeito pedagógico, egoísmo seria não transcrever o autorizo legal. Vejamos o que prevê o

**Art. 24 da Lei 8.666/93:**

**Art. 24.** *É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**Art. 23.** *As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

(...)

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior;*

*a - Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*

**Art. 01 do Decreto Federal nº 9.412/2018**

**Art. 1.** *Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

(...)

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).*

A teor da novel legislação supra, modificadora dos valores da lei licitatória, percebe-se que o valor pretendido para a aquisição direta da compra, de que necessita o Ente, enquadra-se nos limites permitidos em lei.

Prefeitura Municipal  
Agberto Pinheiro  
OAB-Ba  
Assessoria Jurídica



Daí o autorizo legal reveste a aquisição direta de estrita legalidade.

### III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO – DA COTAÇÃO REALIZADA

Em análise aos presentes autos observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas do ramo, em quantitativo de três (03) orçamentos, tendo a Empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** apresentado o menor valor ante aos praticados no mercado.

A despeito de tal iniciativa o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

Frente a tal cenário legal entendemos restarem preenchidos os requisitos da Lei 8.666/93, com as suas devidas alterações, somado ao fato de terem sido realizadas as cotações de preços, da forma noticiada nos fólios, razão porque pode ser adjudicado o serviço junto à empresa retro mencionada.

### IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

Por último, mas não menos importante, restou também verificado por esta assessoria o preenchimento do art. 27, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, onde se constatou, em pesquisa pública, a presença da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conduta essa exigida pelo TCU. Transcrevemos para efeito didático:

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithen Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico




*"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

**V – CONCLUSÃO**

Ante ao todo exposto, com arrimo no Art. 24, II, da Lei 8.666/9 c/c Decreto nº 9.412/2018, é que opinamos pelo **deferimento** da contratação direta requerida envolvendo a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, no valor de **R\$ 16.728,00** (dezesseis mil setecentos e vinte e oito reais).

É o opinativo, s.m.j

  
**Agberto Pithon**  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
**Assessor Jurídico**  
OAB/BA 16409  
Assessor Jurídico

da

Arquivar Denunciar Varrer Mover para Resposta Lido / Não lido 190 ...

Fechar Anterior Próximo

## Retorno do Jurídico

Segue a baixo os questionamentos do juridico.

Prezados. Tendo em vista as disposições sobre Proteção de Dados (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018), solicitamos que sejam respondidos os seguintes questionamentos: 1) Quais são os tratamentos de dados pessoais realizados para execução do contrato? 2) Quais dados pessoais são esses e de quem são? 3) Quais as justificativas do parceiro fornecedor para inclusão alteração de clausulado de proteção de dados? Solicitamos, também, que a Área Gestora informe se do ponto de vista técnico haverá ou não tratamento de dados

*(importante, você receberá um email com o tema "Sua Ata de Visita Chegou", sempre que tramita alguma demandada tenho que fazer o registro do atendimento, e nesta Ata tem a referida demanda para avaliar o meu atendimento, por favor, é muito importante para mim sua avaliação para que eu sempre aprimore o meu atendimento junta aos clientes)*

Converse com Gustavo Tavares no WhatsApp. <https://wa.me/message/B3DIJULY4YMEUJ1>



*Atenciosamente*

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06 com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/n.º, Centro, Pojuca - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, CEP: 04.571-936, São Paulo- SP, através de seus bastantes procuradores, Srº **Alex Eduardo de Freitas**, portador do RG n.º 219933730 SSP/SP e CPF/MF n.º. 070.661.598-02 e o Srº **Fabio Marques de Souza Levorin** portador do RG n.º 27638106 SSP/SP e CPF/MF n.º. 267.221.148-56, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, com base da **Dispensa de Licitação n.º /2023**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de licitação n.º /2023**, com base nos o Art. 24, II, da Lei 8.666/93 (com suas modificações), oriundo do Processo Administrativo n.º 133/ 2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Telefonia Móvel para qualquer operadora do Brasil com ligações ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas, para atender as demandas das seguintes Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta da **Dispensa de Licitação n.º. /2023** que independente de transcrição integra este instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - [REDACTED]**

As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

3.1 – A empresa a ser Contratada, deverá fornecer os seguintes serviços:

LOTE ÚNICO					
Item	Quantidade	Especificação	Valor fixo por linha	Total	Valor total anual
1	68	Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados mínimo de 4,6GB de internet; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web.	20,50	1.394,00	16.728,00
				<b>TOTAL</b>	<b>16.728,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão/Unidade:** 03.05.05

**Atividade:** 2010

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recursos:** 15000000

#### CLÁUSULA SEXTA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 16.728,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte oito reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente e a ser creditado em conta corrente do **Banco: xx, Agência nº xx, Conta Corrente nº xxx**, conforme descrito abaixo:

§ 1º. O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

§ 2º. - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

§ 3º. - O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

§ 4º. - Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

§ 5º. - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

§ 6º. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO**

§ 1º. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 2º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (Doze) meses**, ou até o término do prazo de garantia do produto ou material estipulado na proposta do licitante vencedor, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - da CONTRATADA:**

**a)** Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes da Cláusula Sexta;

**b)** Propor à Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 9.472/1997, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

**c)** Disponibilizar os Serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**d)** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

**e)** Prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

**f)** Atender em até 48 (quarenta e oito) horas às solicitações da fiscalização do Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

**g)** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

**h)** Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;

**i)** Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;

**j)** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**k)** Colocar à disposição do Contratante, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;

**l)** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**m)** Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;

**n)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

**o)** Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade total do serviço, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês;



- p) A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;
- q). Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;
- r) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.
- s) Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;
- t) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- u) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
- v) A empresa Contratada, poderá ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração ou em infração contratual;
- w) Durante todo o período contratual, a Contratante ficará responsável pelo envio de eventuais equipamentos com defeitos e/ou problemas, para assistência técnica autorizada do fabricante, que deverá ser indicada pela Contratada. Os custos de envio correrão por conta da contratante;

## II - do CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;
- b) Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.
- c) Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.
- d) Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.
- e) Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;
- f) Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Município de Pojuca, não devem ser interrompidos;

g) Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

h) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregue.

10.2 - A execução do contrato oriundo do presente Dispensa será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Sr<sup>a</sup>. **GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO** designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 047/2023 de 17 de janeiro de 2023.

10.3 - A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

10.4 - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, XXX de Junho de 2023.

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Prefeito do Município de Pojuca  
CONTRATANTE

**Fabio Marques de Souza Levorin**  
P/ TELEFONICA BRASIL S.A  
CONTRATADO

**Alex Eduardo de Freitas**  
P/ TELEFONICA BRASIL S.A  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

FOLHA DE INFORMAÇÃO  
POJUCA, 29 DE JUNHO DE 2023.

À

**ASSESSORIA JURÍDICA,**

**PROCESSO Nº 133/2023**

Prezados (as),

**Solicitamos “nova emissão de Parecer Jurídico com Alteração da Cláusula de Proteção de dados de acordo com o apontamento da CONTRATADA” acerca de processo de Dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para qualquer Operadora do Brasil com Ligações Ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 4,6 GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas.**

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – C.I nº 178/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa solicitando a contratação;
- 2 – Solicitações de cotação de preços a empresas do ramo objeto da licitação;
- 3 – Cotações de Preços e Mapa Comparativo;
- 4 - C.I nº 180/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 4 – Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 5 – PA nº 133/2023 solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizado pelo Prefeito;
- 5 – Documentos e certidões da empresa que apresentou menor preço;
- 6 - Minuta do Contrato;

Atenciosamente,

  
**JOICE ALVES REIS**  
Membro

Pojuca, 29 de Junho de 2023.

**Parecer Jurídico**

**Consultante:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Dispensa de Licitação (TELEFONICA BRASIL S.A. - R\$ 16.728,00)

**Ementa:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Requerimento de Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018. Valor do contrato estimado em quantia máxima de R\$ 16.728,00. Prestação de serviços de telefonia móvel para qualquer operadora do Brasil com ligações ilimitadas, torpedos ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5GB com habilitação de 68 linhas telefônicas. Atendimento a diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA. Necessidade justificada. Cotação de preços realizada. Comprovação da Economicidade e escolha do fornecedor. Legalidade. **Pelo deferimento da contratação.**

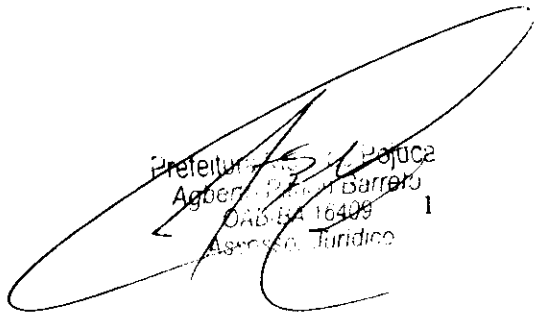
**I- Do requerimento formulado**

Chega a esta Consultoria Jurídica, por meio da solicitação do Presidente da COPEL, a qual busca imprimir legalidade aos atos administrativos, consulta jurídica acerca da possibilidade e legalidade de se realizar Dispensa de Licitação, em razão do valor.

Pretende o ente público realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel para qualquer operadora do Brasil com ligações ilimitadas, torpedos ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5GB com habilitação de 68 linhas telefônicas, cuja empresa TELEFONICA BRASIL S.A. ofertara o menor valor, no montante de R\$ 16.728,00.

Junta à consulta, além da justificativa da necessidade de serviço, informação de Dotação Orçamentária, proposta de três (03) fornecedores e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agência de Gestão e Barragem  
046-BA-16400  
Assessoria Jurídica 1

## II- Da apreciação jurídica

Passando ao enfrentamento legal da matéria é fato incontroverso que é regra na administração a necessidade de realização de Licitação Pública para a aquisição de bem.

O alicerce jurídico principal que reza por esta obediência sacerdótica é o artigo. 37, inciso XXI, da Carta de Regência de 1988, a qual determina que as obras, as ações, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

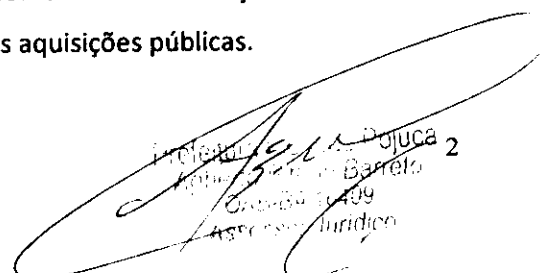
O certame público fora o meio encontrado pela Administração para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos administrativos acerca dos serviços disponibilizados, por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor compreensão e entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Buscando ordenar e regulamentar a prática dessa atividade é que fora editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo essa a bússola de regência para as aquisições públicas.

  
Prefeitura Municipal de Pojuça  
Rua ... Barreto  
Cidade de Pojuça - RJ  
Assessor Jurídico

Destarte, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Contudo, a rigidez da regra legal é mitigada em algumas hipóteses previstas na Lei Licitação, 8.666/93, onde no comando ínsito no art. 24, II, autoriza a contratação direta em casos como o aqui analisado.

Nos fólios verifica-se a presença de 03 (três) propostas válidas todas com o CNAE compatíveis com o objeto a ser contratado, com as certidões FGTS, INSS, CNDT e União em dias, a seguir descritas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	R\$ 16.728,00
TIM S.A.	02.421.421/0001-11	R\$ 17.584,80
FMG COMÉRCIO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA	18.405.988/0001-34	R\$ 31.742,40

Para efeito pedagógico, egoísmo seria não transcrever o autorizo legal. Vejamos:

**Art. 24 da Lei 8.666/93**

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

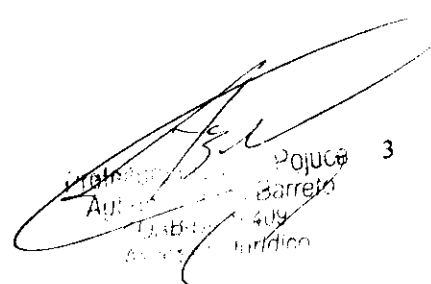
*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior;*

*a - Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*

**Art. 01 do Decreto Federal nº 9.412/2018**

  
Pojuca  
Aut. Barreto  
409  
Jurídico



Art. 1. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

A teor da novel legislação supra, modificadora dos valores da lei licitatória, percebe-se que o valor pretendido para a aquisição direta da compra, de que necessita o Ente, enquadra-se nos limites permitidos em lei.

Dai o autorizo legal reveste a aquisição direta de estrita legalidade.

### III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO – DA COTAÇÃO REALIZADA

Em análise aos presentes autos observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas do ramo, em quantitativo de três (03) orçamentos, tendo a Empresa TELEFONICA BRASIL S.A. apresentado o menor valor ante aos praticados no mercado.

A despeito de tal iniciativa o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

Frente a tal cenário legal entendemos restarem preenchidos os requisitos da Lei 8.666/93, com as suas devidas alterações, somado ao fato de terem sido realizadas as cotações de preços, da forma noticiada nos fólios, razão porque pode ser adjudicado o serviço junto à empresa retro mencionada.

#### IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

Por último, mas não menos importante, restou também verificado por esta assessoria o preenchimento do art. 27, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, onde se constatou, em pesquisa pública, a presença da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conduta essa exigida pelo TCU. Transcrevemos para efeito didático:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

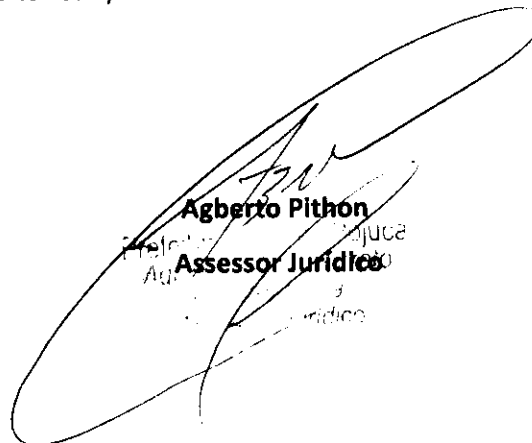
*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

#### V – CONCLUSÃO

Ante ao todo exposto, com arrimo no Art. 24, II, da Lei 8.666/9 c/c Decreto nº 9.412/2018, é que opinamos pelo deferimento da contratação direta requerida envolvendo a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, no valor de R\$ 16.728,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais).

É o opinativo, s.m.j



Agberto Pithon  
Assessor Jurídico

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/ 2023**

Nº. de Processo: PA- 133/ 2023

Data: 03/07/2023

**OBJETIVO:**

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para qualquer operadora do Brasil com ligação ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5 GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas, para viabilizar a Comunicação entre as seguintes Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

**CONTRATADA:**

Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Endereço: Av Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376/ São Paulo-SP/Cidade Monções/ 04.571-936

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.05.05
Serviços	( X )	16.728,00	Atividade:	2.010
Compras	( )		Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
			Fonte de Recurso:	150000000

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

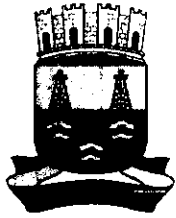
  
**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 03/07/2023

  
**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Prefeito do Município de Pojuca



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0206

Vista

*MLB/S*  
ALEXVALDO MACHADO DOS SANTOS  
GERENTE DE PRESTAÇÃO DE  
CONTAS E TRANSPARENCIA

A remissão de documentação

Pojuca, 03 de julho de 2023

*Juarez*

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Raimunda Alves P. de  
2023



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 135/ 2023**

0 206A

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.806.237/0001-06 com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, CEP: 04.571-936, São Paulo- SP, através de seus bastantes procuradores, **Srº Alex Eduardo de Freitas**, portador do RG nº 219933730 SSP/SP e CPF/MF nº. 070.661.598-02 e o **Srº Fabio Marques de Souza Levorin** portador do RG nº 27638106 SSP/SP e CPF/MF nº. 267.221.148-56, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, com base da **Dispensa de Licitação nº 039/2023**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de licitação nº 039/2023**, com base nos o Art. 24, II, da Lei 8.666/93 (com suas modificações), oriundo do Processo Administrativo nº 133/ 2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Telefonia Móvel para qualquer operadora do Brasil com ligações ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas, para atender as demandas das seguintes Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta da **Dispensa de Licitação nº 039/2023** que independente de transcrição integra este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** [REDACTED]

As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.





ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
 CONTRATO Nº 135/ 2023

0 207

3.1 – A empresa a ser Contratada, deverá fornecer os seguintes serviços:

LOTE ÚNICO					
Item	Quantidade	Especificação	Valor fixo por linha	Total	Valor total anual
1	68	Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados mínimo de 4,6GB de internet; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web.	20,50	1.394,00	16.728,00
				<b>TOTAL</b>	<b>16.728,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

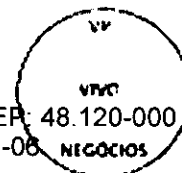
**Órgão/Unidade:** 03.05.05  
**Atividade:** 2010  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00  
**Fonte de Recursos:** 15000000

**CLÁUSULA SEXTA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 16.728,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte oito reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente e a ser creditado em conta corrente do **Banco:** Banco do Brasil, **Agência nº 3070-8, Conta Corrente nº 12698-5**, conforme descrito abaixo:

§ 1º. O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

Rua Cidade do Salvador, 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06





ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
 CONTRATO Nº 135/ 2023

) 208

§ 2º. - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

§ 3º. – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

§ 4º. – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

§ 5º. – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

§ 6º. – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO**

§ 1º. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 2º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

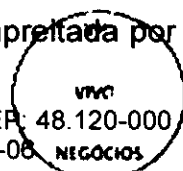
[Redacted]

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (Doze) meses**, ou até o término do prazo de garantia do produto ou material estipulado na proposta do licitante vencedor, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

[Redacted]

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

Rua Cidade do Salvador, 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



[Handwritten signature]





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 135/ 2023

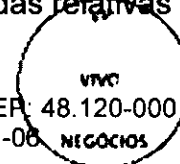
0 '209

**I - da CONTRATADA:**

- a) Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes da Cláusula Sexta;
- b) Propor à Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 9.472/1997, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

- c) Disponibilizar os Serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- d) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.
- e) Prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- f) Atender em até 48 (quarenta e oito) horas às solicitações da fiscalização do Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
- g) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;
- h) Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;
- i) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;
- j) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Colocar à disposição do Contratante, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;
- l) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;
- n) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- o) Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade total do serviço, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês;







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 135/ 2023

0 210

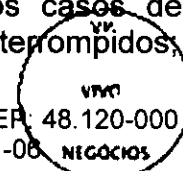
- p) A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;
- q). Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;
- r) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.
- s) Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;
- t) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- u) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
- v) A empresa Contratada, poderá ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração ou em infração contratual;
- w) Durante todo o período contratual, a Contratante ficará responsável pelo envio de eventuais equipamentos com defeitos e/ou problemas, para assistência técnica autorizada do fabricante, que deverá ser indicada pela Contratada. Os custos de envio correrão por conta da contratante;

**II - do CONTRATANTE:**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;
- b) Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.
- c) Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.
- d) Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.
- e) Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;
- f) Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Município de Pojuca, não devem ser interrompidos;

Rua Cidade do Salvador, 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 135 / 2023

0 '211

g) Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

h) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregue.

10.2 - A execução do contrato oriundo do presente Dispensa será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Sr<sup>a</sup>. **GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO** designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 047/2023 de 17 de janeiro de 2023.

10.3 - A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

10.4 - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

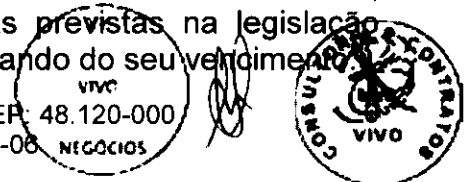
Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Rua Cidade do Salvador, 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 135 / 2023**

0 212

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

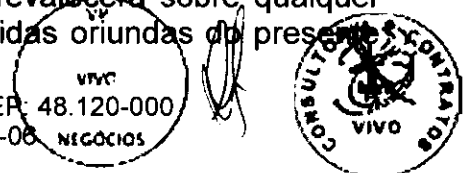
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Rua Cidade do Salvador, 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
CONTRATO Nº 135 / 2023

0 '213

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 03 de Julho de 2023.

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Prefeito do Município de Pojuca  
CONTRATANTE

Signed by  
*Fabio Marques De Souza Levorin*

A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN  
CPF: 267.221.148-56



**Fabio Marques de Souza Levorin**  
P/ TELEFONICA BRASIL S.A  
CONTRATADO

Signed by  
*Alex Eduardo De Freitas*

A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS  
CPF: 070.661.598-02



**Alex Eduardo de Freitas**  
P/ TELEFONICA BRASIL S.A  
CONTRATADO

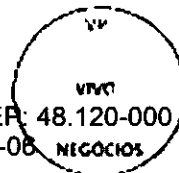
Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

955.870.655-13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 133 / 2023

**Objeto** - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para qualquer operadora do Brasil com ligação ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5 GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas, para atender as demandas das seguintes Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

**Contratada** – TELEFONICA BRASIL S.A.

**CNPJ:** 02.558.157-0001-62

**Valor Global** – R\$ 16.728,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais).

**Nº. Dispensa:** 039 / 2023

**Fundamentação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência** – 12 meses (doze) meses

Pojuca, 03 de Julho de 2023.



**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

## Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2023

Nº. de Processo: PA – 133 / 2023

**Objeto - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para qualquer operadora do Brasil com ligação ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5 GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas, para atender as demandas das seguintes Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.**

**Contratada – TELEFONICA BRASIL S.A.**

**CNPJ: 02.558.157-0001-62**

**Valor Global – R\$ 16.728,00 (dezessete mil setecentos e vinte e oito reais).**

**Nº. Dispensa: 039 / 2023**

**Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**Período de Vigência – 12 meses (doze) meses**

**Pojuca, 03 de Julho de 2023.**

  
**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (71) 3646-1127 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06